

17.^a Reunião
(26 de abril de 2016)

SUMÁRIO

O Presidente (António Filipe) abriu a reunião às 9 horas e 40 minutos.

Procedeu-se à audição do Dr. José Berberan Ramalho (Vice-Governador do Banco de Portugal e Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Resolução), que, após uma intervenção inicial, respondeu a questões colocadas pelos Deputados João Pinho de Almeida (CDS-PP), Miguel Tiago (PCP), Luís Marques Guedes (PSD), João Galamba (PS), Mariana Mortágua (BE) e Eurico Brilhante Dias (PS).

O Presidente encerrou a reunião eram 13 horas e 10 minutos.

O Sr. **Presidente** (António Filipe): — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a reunião.

Eram 9 horas e 40 minutos.

Srs. Deputados, vamos hoje proceder à audição do Dr. José Berberan Ramalho, que vem acompanhado pelos Drs. José Alvarez, João Marques, João Freitas e Ricardo Polha.

O Sr. Dr. José Berberan Ramalho já está familiarizado com o funcionamento desta Comissão.

Lembro que, hoje, cabe ao CDS iniciar a ronda de perguntas, mas, como tem sido hábito, vou convidar o Sr. Dr. José Berberan Ramalho a, querendo, fazer uma intervenção inicial.

Sr. Dr. José Berberan Ramalho, dou-lhe as boas-vindas a esta Comissão, agradeço desde já a sua colaboração e passo-lhe de imediato a palavra.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho** (Vice-Governador do Banco de Portugal e Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Resolução): — Sr. Presidente, gostava, de facto, de fazer uma intervenção inicial, porque acho que é importante deixar aqui um testemunho de um período muito difícil. Peço a vossa compreensão e a vossa paciência porque, possivelmente, várias das coisas que vou dizer na minha intervenção inicial já são conhecidas nesta Casa, mas, pelo menos, servirá de confirmação.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, bom dia. Agradeço a oportunidade que me dão de me dirigir a esta Comissão e de prestar todos os esclarecimentos que estiverem ao meu alcance e que possam contribuir para melhor compreender o processo que conduziu à venda e à resolução do BANIF.

A minha intervenção irá centrar-se no papel do Banco de Portugal enquanto Autoridade de Resolução no processo do BANIF ao longo do ano de 2015.

Vou dividir a apresentação em quatro partes: primeira, a preparação de planos de contingência e escolha de uma estratégia de resolução para aplicar em caso de necessidade; segunda, a decisão de resolução, suas condicionantes e fundamentação; terceira, a aplicação da medida de resolução; e, finalmente, se me permitirem, concluirei com uma breve avaliação dos resultados e uma reflexão sobre algumas lições deste processo.

Primeira parte: preparação de planos de contingência e escolha da estratégia de resolução. O Banco de Portugal relançou a preparação de planos de contingência para o BANIF a partir de maio de 2015. Essa preparação deveu-se às reiteradas dúvidas da Comissão Europeia quanto aos planos de reestruturação sucessivamente apresentados pelo BANIF e não aprovados e também à deterioração da situação do Banco. A preparação dos cenários de contingência foi reforçada a partir do início de outubro, a par da prossecução do plano de venda voluntária por parte da administração do Banco e respetivos acionistas.

Para apoiar o seu trabalho, o Banco de Portugal contratou um consultor financeiro, a Oliver Wyman, designadamente para a preparação de uma avaliação em cenário de resolução, conforme o quadro regulatório aplicável — a BRRD, diretiva de recuperação e resolução bancária, e o projeto de normas técnicas da EBA, Autoridade Bancária Europeia. Foram também contratados assessores jurídicos — a Allen & Overy e a Cuatrecasas.

Os cenários alternativos estudados foram quatro, com a avaliação feita numa metodologia de valor de desinvestimento, a chamada *exit value*: o primeiro cenário foi a recapitalização pública obrigatória, o segundo foi a recapitalização interna, mais conhecida por *bail-in*, o terceiro foi o banco de transição e o quarto a venda da atividade em resolução.

As duas últimas alternativas foram conjugadas com a prévia segregação e transferência de parte dos ativos para um veículo de gestão de ativos. Os cenários foram apresentados e discutidos com as várias instituições europeias envolvidas, designadamente com a Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia (DG Comp), o Mecanismo Único de Supervisão do BCE (SSM) e o Conselho Único de Resolução (SRB), e também com o Governo, tendo sido ensaiadas variantes e feitas atualizações diversas ao longo do processo. Foi também feita uma avaliação num cenário de liquidação.

Em suma, o Banco de Portugal, dentro do tempo permitido pela urgência progressiva da situação, considerou e analisou o mais

largo espectro possível de alternativas e planos de contingência para a eventualidade de se verificar uma deterioração irreversível da situação do BANIF.

Relativamente à escolha da estratégia de contingência, de entre os vários cenários estudados, a escolha da estratégia de contingência a aplicar em caso de necessidade envolveu diversas fases, que configuraram um progressivo afunilamento das opções até que a única alternativa viável à liquidação passou a ser a venda da atividade em resolução.

Deixem-me resumir estas sucessivas fases.

Fase 1: avaliados os diversos cenários de contingência, o Banco de Portugal comunicou ao Ministério das Finanças, em carta de 17 de novembro de 2015, a sua preferência por uma solução de recapitalização pública, acompanhada por um plano de reestruturação que fosse aceite pela Direção-Geral da Concorrência europeia e envolvesse a posterior alienação do BANIF a outra instituição.

Esta recomendação tinha em atenção, em particular, primeiro, as circunstâncias específicas do BANIF, nomeadamente a estrutura do seu passivo que implicaria a possibilidade de rapidamente ser necessário afetar negativamente depositantes numa potencial resolução, ou de mobilizar fundos públicos para o evitar; segundo, o elevado nível de endividamento do Fundo de Resolução e os encargos que, a prazo, daí resultariam para o sistema financeiro português, o que desaconselhava nova utilização do Fundo, e,

terceiro, a preocupação de evitar o risco reputacional de impor uma medida de resolução a um Banco largamente percebido como público.

Fase 2: já em dezembro, o Ministério das Finanças propôs à Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia a conjugação da alternativa de recapitalização pública recomendada pelo Banco de Portugal, entretanto fundamentada de forma mais detalhada em carta de 4 de dezembro, com a integração na Caixa Geral de Depósitos. Portanto, esta foi a segunda fase, de recapitalização pública conjugada com a integração na Caixa Geral de Depósito. O Banco de Portugal avaliou favoravelmente esta solução, na perspetiva da estabilidade financeira, contudo a solução foi inviabilizada pela Direção-Geral da Concorrência, com base em argumentos que são do conhecimento desta Comissão de Inquérito.

Fase 3: entre as soluções alternativas remanescentes, a recapitalização interna, o *bail-in*, foi afastada pelo Banco de Portugal, uma vez que a estrutura de passivos do BANIF implicava que esta opção criaria um risco significativo para a estabilidade financeira, uma vez que iria envolver perdas para a generalidade dos credores seniores, incluindo depositantes, com exceção dos depósitos protegidos pelo Fundo de Garantia dos Depósitos e, até final de 2015, dos depósitos acima de 100 000 € de pessoas singulares ou PME.

Neste contexto, ficou acordado preliminarmente, a cerca de 10/11 de dezembro, entre as várias partes envolvidas — Banco de

Portugal, Ministério das Finanças, Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia, Mecanismo Único de Supervisão do BCE — que, em caso de insucesso da venda voluntária, porque este continuava sempre a ser o cenário preferencial, implicando a necessidade de resolução, esta seria feita na modalidade de venda de atividade, tendo como solução de recurso o *fallback*, a constituição de um banco de transição. Esta foi, pois, a terceira fase — a venda de atividade, tendo como solução de recurso um banco de transição.

Fase 4: no entanto, posteriormente, a 15/16 dezembro, o Mecanismo Único de Supervisão do BCE colocou objeções à constituição de um banco de transição. A hipótese de constituição de um banco de transição ficou dependente da constatação da impossibilidade de uma venda. Isto inviabilizou, na prática, a possibilidade de constituição de um banco de transição como solução de recurso, no horizonte temporal exigido, e inviabilizou a disponibilidade dessa solução de recurso como elemento de reforço da capacidade negocial no processo de venda. Deste modo, em consequência das sucessivas restrições introduzidas, a alternativa de resolução ficou limitada à venda da atividade, caso contrário o Banco entraria em liquidação.

Segunda parte: decisão de resolução, suas condicionantes e fundamentação.

A decisão de resolução do BANIF, em 20 de dezembro de 2015, foi tomada sob um conjunto de fortes restrições e

condicionantes. O contexto que determinou a necessidade da medida de resolução, nessa data, resultou de três factos fundamentais: o insucesso do processo de venda voluntária; o sério agravamento dos riscos sobre a solvabilidade do BANIF e a grave deterioração da situação de liquidez do Banco.

Deixem-me abordar estes dois pontos, situação de capital e situação de liquidez.

A situação de capital do BANIF apresentava-se já frágil, designadamente desde finais de 2014, o que tinha inclusivamente impossibilitado que o Banco de Portugal permitisse o reembolso da *tranche* final dos CoCo em dezembro de 2014.

Mais recentemente, o Banco de Portugal tinha determinado a implementação de vários ajustamentos prudenciais, tinha identificado diversos riscos materiais sobre a posição de capital do Banco e, em consequência, tinha determinado ao BANIF a apresentação de um plano de capital e uma avaliação da viabilidade e da sustentabilidade da instituição no longo prazo, sem ter obtido uma resposta satisfatória.

Os riscos sobre a situação de capital do BANIF aumentaram de forma muito grave a partir do momento em que a Direção-Geral da Concorrência europeia manifestou uma preferência clara pela resolução — ou liquidação — por considerar o BANIF inviável e incapaz de apresentar um plano de reestruturação credível, e aquela autoridade expressou grande ceticismo em prosseguir o processo de venda voluntária. Esta posição da Direção-Geral da

Concorrência, mais notória a partir de meados de novembro, acentuou consideravelmente o risco de obrigação da restituição da ajuda do Estado, o risco de obrigar a restituir a ajuda do Estado recebida em 2013, o que criaria uma situação de irrecuperável insuficiência de capital.

Também o Mecanismo Único de Supervisão do BCE manifestou recorrentemente dúvidas em relação à situação financeira e de capital do BANIF.

Acresce que, se o assunto não fosse solucionado até final do ano, a partir de 1 de janeiro de 2016 o controlo do processo seria assumido pelo Conselho Único de Resolução (SRB), de acordo com o quadro legal do Mecanismo Único de Resolução, sendo certo que este Conselho de Resolução não deixaria de ter em conta as opiniões da Direção-Geral da Concorrência e do Mecanismo Único de Supervisão do BCE.

O Conselho Único de Resolução teria que avaliar se o BANIF cumpria os critérios para resolução, designadamente se tinha importância sistémica. Se fosse considerado que o BANIF não tinha importância sistémica, o Banco seria enviado para liquidação; se fosse reconhecida importância sistémica, o Banco seria objeto de resolução, mas, neste caso, envolvendo, com fortíssima probabilidade, um *bail-in* extensivo, incluindo de depósitos não garantidos.

A situação de liquidez do BANIF, em deterioração gradual desde final de 2014, degradou-se dramaticamente na semana

anterior à resolução. Para isso contribuíram notícias sobre uma iminente intervenção no Banco e risco de fecho e a generalização da perceção de que a continuidade do Banco dependia do sucesso da operação de venda. Não dispondo de mais colateral elegível para acesso adicional a operações de política monetária do Eurosistema, o BANIF teve de recorrer, a partir de 15 de dezembro de 2015, a operações de cedência de liquidez de emergência pelo Banco de Portugal — as chamadas operações ELA — em montante crescente. Começou em 300 milhões de euros no dia 15 de dezembro e acabou a semana em 1000 milhões de euros.

É de referir que, perante a situação dramática de liquidez do BANIF, o Banco de Portugal discutiu com o Ministério das Finanças a possibilidade de medidas alternativas de apoio à liquidez. No entanto, tendo sido possível suprir as necessidades de liquidez com operações ELA, aquelas medidas alternativas foram afastadas.

No dia 16 dezembro, o Conselho de Governadores do BCE decidiu limitar de imediato, no nível existente, o montante de operações de política monetária do BANIF (que, em todo o caso, já não podiam aumentar pelo facto de o Banco não dispor de mais colateral para acesso a estas operações) e decidiu também, por antecipação, que o acesso do BANIF a essas operações de política monetária seria suspenso, obrigando ao reembolso do respetivo saldo, a partir de dia 21 de dezembro, caso o Banco não tivesse sido vendido nem resolvido. O Banco de Portugal informou da decisão

do BCE o Governo, a CMVM e o Conselho de Administração do BANIF — neste último caso apenas a medida imediata.

Ao longo da semana, os depósitos do BANIF sofreram uma redução de quase 1000 milhões de euros, pelo que, no final da semana, mesmo o colateral disponível para as operações ELA estava praticamente exaurido — o *buffer* existente era apenas de 124 milhões de euros. A dinâmica negativa em curso, que por certo se acentuaria com a divulgação do insucesso da venda voluntária, iria, com muito elevada probabilidade, impedir o Banco de cumprir as suas obrigações para com os clientes e de manter fluxos regulares de pagamentos na abertura da semana seguinte — 21 de dezembro.

Desencadeamento e fundamentação da resolução: na sequência do progressivo estreitamento do leque de alternativas que descrevi atrás, o Banco de Portugal e o Ministério das Finanças concordaram que, não sendo a venda voluntária bem-sucedida, a venda da atividade em resolução era a solução menos gravosa para a estabilidade financeira e para a proteção dos depositantes e do erário público, em face da alternativa disponível, que era apenas a da liquidação.

O Banco de Portugal solicitou ao Ministério das Finanças que confirmasse a impossibilidade de concretizar a venda voluntária logo que essa informação estivesse disponível e, uma vez que esta solução requeria envolvimento ativo do Ministério na definição do perímetro, repartição de perdas, prestação de garantias e apoio

financeiro do Estado, solicitou também ao Ministério a nomeação de um interlocutor com capacidade de decisão para acompanhar as negociações de venda em resolução. O Ministério designou o Sr. Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e um seu assessor.

Em 18 de dezembro, o Ministério informou que a venda voluntária parecia não se ter concretizado, e confirmou esta informação no dia seguinte, com base em comunicação recebida do Conselho de Administração do BANIF. A Direção-Geral da Concorrência clarificou, a 18 de dezembro, que a venda voluntária não poderia prosseguir se envolvesse ajuda de Estado — o que acontecia em todas as propostas que eram do seu conhecimento —, situação que implicaria a necessidade de resolução.

Neste contexto, no dia 19 de dezembro, o Banco de Portugal deliberou declarar que o BANIF se encontrava em risco ou situação de insolvência (*failing or likely to fail*). A deliberação, que foi publicada, recorda o historial, invoca as comunicações recebidas do Ministério das Finanças e da Direção-Geral da Concorrência, e fundamenta a decisão com base no risco de criação de uma irrecuperável insuficiência de capital (por obrigação de restituição da ajuda de Estado) e na degradação notória e acelerada da situação de liquidez do BANIF, que o colocava em risco sério e grave de incumprimento das suas obrigações e da prestação dos serviços financeiros essenciais, o que seria ainda agravado pela frustração das expectativas de venda voluntária. A deliberação conclui que

tudo isto implicaria que o BANIF seria conduzido a uma situação de incumprimento dos requisitos para a manutenção da autorização para o exercício da sua atividade, pelo que se encontrava em risco ou em situação de insolvência.

Nas circunstâncias descritas, o Banco de Portugal deliberou, assim, iniciar o processo de aplicação da medida de resolução de venda total ou parcial da atividade do BANIF.

A seleção dos candidatos à compra em resolução foi condicionada, primeiro, pela extrema urgência do processo (na medida em que as propostas tinham que ser apresentadas até ao dia seguinte e a transação concluída também nesse dia), segundo, pelo projeto de compromissos acordados com a Direção-Geral da Concorrência sobre o perfil do adquirente e, terceiro, pelos requisitos legais associados a uma venda de atividade bancária.

Um primeiro argumento, apesar de não haver aqui um *ranking* especial, era o de que a urgência do processo limitava o número possível de candidatos — seria muito difícil gerir um processo com mais do que um pequeno número de concorrentes num tão curto espaço de tempo — e, na prática, exigia que os candidatos fossem escolhidos de entre os participantes no processo de venda voluntária — para beneficiar da manifestação de interesse destes e do conhecimento que tinham adquirido do BANIF. Por seu turno, os requisitos do projeto da carta de compromissos do Estado, portanto, um segundo argumento, quanto ao perfil do adquirente restringiam a elegibilidade a um banco comercial com presença

significativa em Portugal ou uma certa dimensão global e capacidade financeira. A estes requisitos acrescia o terceiro argumento, isto é, a necessidade legal de o comprador ter uma licença bancária, uma vez que não se tratava da venda de uma participação acionista, mas da venda da atividade.

As duas únicas instituições que se perfilavam como satisfazendo os vários requisitos eram o Banco Santander Totta e o Banco Popular Español. Acresce que, no âmbito do processo de venda voluntária, as propostas destes dois candidatos eram precisamente aquelas que tinham sido selecionadas pelo assessor desse concurso — a empresa N+1— como as propostas mais interessantes. Nesse contexto, o Banco de Portugal, o Ministério das Finanças e os respetivos assessores iniciaram reuniões exploratórias com os dois candidatos, a que se seguiram teleconferências, às quais se juntou a Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia.

Nestas condições, na mesma deliberação do dia 19 de dezembro em que foi decidido iniciar o processo de resolução com venda, o Banco de Portugal selecionou o Banco Santander Totta e o Banco Popular Español para concurso e aprovou os documentos deste concurso.

Terceira parte: aplicação da medida de resolução.

O processo de aplicação da medida de resolução decorreu no fim da semana de 19 e 20 de dezembro. A medida aplicada consistiu na alienação da atividade do BANIF, conjugada com a

prévia segregação de parte dos ativos para um veículo de gestão de ativos. Aos dois potenciais adquirentes foram entregues cadernos de encargos, contendo, designadamente, uma descrição sumária da medida, incluindo o perímetro de transferência para o veículo de gestão de ativos. Era expressamente indicado que as propostas deviam ser entregues até às 8 horas do dia 20, com vista à imperativa conclusão do processo até às 23 horas e 59 minutos do mesmo dia.

O processo de aplicação da medida envolveu numerosas reuniões e teleconferências com os concorrentes, o Banco de Portugal e respetivos assessores, o Ministério das Finanças e respetivos assessores, a Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia e também o Mecanismo Único de Supervisão do BCE, para discussão das propostas, acerto da carta de compromissos das autoridades e preparação dos aspetos técnicos. Dos dois concorrentes, apenas o Banco Santander Totta apresentou proposta vinculativa, pelo que as negociações e discussões, no domingo, concentraram-se na proposta desta instituição.

O processo envolveu também uma estreita interação e troca de correspondência entre o Banco de Portugal e o Ministério das Finanças, no que se refere ao financiamento da transação, designadamente a repartição de encargos entre acionistas e credores, Fundo de Resolução e Estado.

Descrição da transação: a transação aprovada, de acordo com a deliberação do Banco de Portugal de 20 de dezembro, envolveu

a desagregação do balanço do BANIF em três componentes: (i) A grande maioria dos ativos (cerca de 9,7 mil milhões de euros) e a generalidade dos passivos seniores e garantidos (cerca de 11,2 mil milhões de euros) foram transferidas para o Banco Santander Totta;

(ii) Um conjunto de ativos problemáticos ou indesejados pelo comprador — em especial ativos imobiliários, créditos em incumprimento e participações financeiras, totalizando 2,2 mil milhões de euros — foi transferido para o veículo de gestão de ativos Oitante, detido pelo Fundo de Resolução;

(iii) E um conjunto residual de ativos permaneceu no BANIF, que será liquidado dentro de pouco tempo.

Os ativos transferidos para o veículo foram sujeitos a um pesado *haircut* determinado pela Direção-Geral da Concorrência — cerca de 66% sobre o valor líquido de balanço —, pelo que o seu valor foi reduzido para 746 milhões de euros; a aquisição destes ativos pelo veículo foi financiada pela emissão de obrigações, garantidas pelo Fundo de Resolução e contragarantidas pelo Estado, que foram entregues ao Banco Santander Totta. O Banco Santander Totta recebeu ainda um montante de 2255 milhões de euros — 489 milhões do Fundo de Resolução e 1766 milhões do Estado — para colmatar a diferença entre ativos e passivos, assegurar uma diferença positiva de 750 milhões de euros e cobrir riscos de crédito, comerciais, operacionais e legais. Foram ainda feitos pequenos acertos remanescentes e o Banco Santander Totta

pagou um montante de 150 milhões de euros, já tido em conta no montante acima referido.

Em termos agregados, a operação envolveu um custo de cerca de 3,3 mil milhões de euros, dos quais 1,4 mil milhões decorrentes do *haircut* aplicado aos ativos transferidos para o veículo e cerca de 1,8 mil milhões decorrentes dos ajustes de valor requeridos pelo Banco Santander Totta e, residualmente, dos ativos deixados no BANIF.

O financiamento deste custo, de 3,3 mil milhões de euros, envolveu três componentes: em primeiro lugar, a imputação de perdas aos acionistas e credores subordinados do BANIF, num montante ligeiramente superior a 1000 milhões de euros; em segundo lugar, a prestação de apoio financeiro pelo Fundo de Resolução (489 milhões de euros), feito até ao limite máximo permitido pela BRRD e pela lei, e financiado através de um empréstimo do Estado ao Fundo de Resolução; e, finalmente, o apoio financeiro direto do Estado (1766 milhões de euros).

Note-se que o custo total atingido (3,3 mil milhões de euros) ficou relativamente próximo do previsto no cenário de contingência preparado pelo Banco de Portugal com base na avaliação em *exit value* num horizonte muito curto (essa avaliação conduzia a um valor de 2,9 mil milhões de euros); a diferença resulta da combinação de diversos fatores, com destaque para o maior *haircut* aplicado pela Direção-Geral da Concorrência na

transferência de ativos para o veículo — onde houve um diferencial de cerca de 0,4 mil milhões de euros).

O envolvimento do Fundo de Resolução na operação incluiu basicamente três componentes: (i) o apoio financeiro direto de 489 milhões de euros, para absorção de prejuízos, financiado por um empréstimo do Estado (em contrapartida deste apoio, o Fundo de Resolução ficou com um crédito sobre o BANIF residual, cujo valor expectável, no entanto, é próximo de zero); (ii) a prestação de uma garantia às obrigações emitidas pela Oitante, no montante de 746 milhões de euros, com uma contragarantia do Estado; e (iii) a subscrição e realização do capital social da Oitante (50 000 euros).

O envolvimento do Estado na operação incluiu também basicamente três componentes: (i) o apoio financeiro direto de 1766 milhões de euros; (ii) o empréstimo ao Fundo de Resolução, no montante de 489 milhões de euros; (iii) e a prestação de uma contragarantia às obrigações emitidas pela Oitante, no montante de 746 milhões de euros.

Quarta parte: breve avaliação dos resultados e algumas lições e preocupações

Quando um banco atinge uma situação de irreparável desequilíbrio financeiro, não há soluções sem custos. As questões que se colocam são, em primeiro lugar, a da dimensão destes custos comparativamente a soluções alternativas, que apenas podemos estimar porque não existe um contrafactual observado, e, em

segundo lugar, a da distribuição dos custos entre os diversos credores do banco resolvido, os outros bancos, e os contribuintes.

A aplicação da medida de resolução ao BANIF atingiu o objetivo principal de preservação da estabilidade financeira. A medida assegurou a proteção de todos os depósitos, bem como dos credores seniores. Assegurou igualmente a continuidade do financiamento da economia, designadamente nas ilhas, onde o BANIF era líder de mercado, e a prestação de serviços financeiros pelo Banco, sem disrupção. Não se observaram sinais de contágio significativos para o sistema financeiro ou para a economia. Tudo isto são aspetos positivos fundamentais que não é demais realçar, porque a atenção pública tende a focar-se nos custos e a menosprezar o facto de se ter salvaguardado aquilo que era essencial. E saliento que a preservação do essencial é um resultado que não estava garantido à partida e que, ou não teria sido conseguido com a solução alternativa — a liquidação — ou sê-lo-ia certamente com custos, disrupção e riscos muito mais elevados, inclusivamente para os contribuintes.

Dito isto, é indiscutível que a resolução do BANIF implicou um custo absoluto muito elevado para os contribuintes portugueses, que nos penaliza a todos. Há várias razões para este elevado custo para os contribuintes, de que destaco três. Em primeiro lugar, o âmbito da absorção de perdas pelos credores, basicamente restringido aos acionistas e credores subordinados. Esta decisão foi tomada pelo Banco de Portugal, em estreita

articulação com o Ministério das Finanças, e teve em conta a necessidade de não pôr em risco a estabilidade financeira, face a uma estrutura de passivos do BANIF em que um maior âmbito de absorção de perdas atingiria os credores de retalho e os depositantes não garantidos. Uma segunda razão do elevado custo para os contribuintes foi o pesado *haircut* aplicado pela Direção-Geral da Concorrência aos ativos transferidos para o veículo, embora parte deste valor possa vir a ser recuperado. Finalmente, e não menos importante, o elevado custo para os contribuintes resultou também das condições de venda, num prazo extremamente curto e numa posição negocial muito enfraquecida pela ausência de uma solução de recurso que não fosse a liquidação.

A experiência recolhida desta resolução levanta uma série de questões e lições. Em particular, destacaria três reflexões muito breves.

Em primeiro lugar, este caso ilustra a necessidade de voltar a refletir sobre o tratamento de bancos em dificuldades, comparativamente a empresas de outros setores, sobre os instrumentos disponíveis para lidar com essas situações e sobre a adequada repartição de custos entre credores, outros bancos e contribuintes, quando um banco é objeto de resolução e os fundos próprios não são suficientes para absorver a totalidade das perdas.

Em segundo lugar, impõe-se uma reflexão sobre se o enquadramento regulatório na Europa pondera devidamente os objetivos, por vezes conflitantes, de preservação da estabilidade

financeira, minimização dos custos para o contribuinte e manutenção da concorrência. Em especial, parece profundamente questionável o papel predominante que as considerações sobre a concorrência assumem nestes processos, em detrimento das considerações que deveriam ser prioritárias, que são a preservação da estabilidade financeira e a proteção do erário público. Acresce que as preocupações com a concorrência neste contexto são consideradas na perspetiva limitada de evitar distorções da concorrência resultantes de ajudas de Estado, desconsiderando (ou só considerando de forma secundária) o potencial de distorção mais geral à concorrência a longo prazo que resulta do processo de concentração bancária.

Finalmente, importa avaliar se o movimento de constituição da União Bancária poderá contribuir para uma reponderação das prioridades nos processos de resoluções bancárias, ou se irá tornar o processo ainda mais complexo, ao introduzir novos intervenientes — o Mecanismo Único de Supervisão, o Conselho Único de Resolução, para além da já existente Direção-Geral da Concorrência —, cada um focado num mandato específico, sem que esteja à partida assegurado um quadro eficiente de coordenação entre eles, e sem que nenhum deles tenha como preocupação central a preservação da estabilidade financeira.

Muito obrigado, Sr.^{as} e Srs. Deputados. Estou à vossa disposição para as perguntas que queiram formular.

O Sr. **Presidente**: — Vamos, agora, passar ao período de perguntas e respostas, começando pelo Sr. Deputado João Pinho de Almeida, a quem dou a palavra.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Dr. José Berberan Ramalho, muito obrigado pela extensa intervenção inicial que fez e que permitiu tomar conhecimento das questões em termos gerais e dirigir agora algumas questões que têm mais a ver com o particular de cada um dos momentos.

A primeira questão tem a ver com o seguinte: logo no início da sua intervenção, o Sr. Doutor refere que uma das preocupações no desenho da solução foi proteger o Fundo de Resolução. Gostaria que aprofundasse o que estava em causa na proteção do Fundo de Resolução neste cenário.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sr. Deputado, a proteção do Fundo de Resolução é a proteção do sistema financeiro português, porque, como sabemos, o Fundo de Resolução é financiado pelas contribuições que incidem sobre os bancos e já tem um endividamento muito elevado, que decorreu da resolução do Banco Espírito Santo, que vai dar origem a contribuições muito elevadas sobre os bancos, sendo um horizonte mais ou menos longo, dependente, como sabemos, do preço de venda que for obtido na venda do Novo Banco.

Portanto, é já um ónus, uma contingência significativa sobre os bancos e consideramos que isso provoca uma desvantagem competitiva para os bancos portugueses e um agravamento das condições de rentabilidade dos bancos portugueses, que já são fracas, por isso conviria não acentuar esse custo.

Foi essa uma das preocupações que esteve subjacente à proposta inicial da recapitalização, como referi. Não foi a única, mas foi um dos aspetos.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Doutor, a alternativa a isso é a oneração dos contribuintes portugueses. Portanto, estamos, aqui, entre uma situação em que se opta ou por onerar mais o sistema financeiro, com as consequências que o Sr. Doutor disse, ou onerar mais os contribuintes portugueses, com a consequência que isso tem também para as suas vidas.

Havendo essa oneração, e, obviamente, sabemos que essa oneração não é, sequer, direta do setor financeiro, porque é o Estado que empresta ao fundo de resolução, o que pergunto é se não era mais transparente o Fundo de Resolução ter assumido uma parte mais significativa desta responsabilidade. Em termos líquidos, pelo menos numa primeira fase, iam ser os contribuintes a assumi-la da mesma forma, mas ficava claro que esta responsabilidade estava do lado do setor financeiro e não do lado do erário público e dos contribuintes.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sr. Deputado, de facto, reconheço que, como tentei dizer na parte final da minha intervenção, há aqui um certo *trade-off*, um certo compromisso, que é preciso assumir entre sistema financeiro e contribuintes.

Os objetivos podem ser conflitantes. O objetivo de preservar a estabilidade financeira e o objetivo de preservar o erário público podem ser conflitantes, designadamente no curto prazo, embora, a longo prazo, admito que sejam convergentes. Portanto, há, aqui, uma preocupação.

Naquela circunstância, achámos que aquela medida de recapitalização pública evitava adicionalmente o Fundo de Resolução e permitia também minimizar, de alguma forma, face a outras alternativas, o impacto no erário público, uma vez que permitia internalizar a medida dentro do sistema público e, por isso, o potencial que, eventualmente, houvesse de uma reestruturação bem sucedida do BANIF fosse captado pela esfera pública, digamos assim.

Outro ponto que o Sr. Deputado levantou tem a ver com o envolvimento do Fundo de Resolução. E aí penso que estaria já mais a falar da medida que foi adotada.

Na medida que foi adotada, obviamente, o Fundo de Resolução foi até ao máximo permitido por lei, que era 5% dos passivos, e, portanto, foi aquele valor de 489 milhões de euros. O valor rigoroso foi aquele que foi obtido, mas foi até ao máximo que a lei permite.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Doutor, outra questão, que decorre muito da intervenção inicial que fez, tem a ver com o envolvimento da Direção-Geral de Concorrência.

A primeira questão que coloco é a seguinte: no âmbito de que competência, do ponto de vista da resolução, é que havia relação direta entre o Banco de Portugal e a Direção-Geral de Concorrência da União Europeia?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — O interlocutor da Direção-Geral de Concorrência, como sabemos, é o Governo, é o Estado, não é o Banco de Portugal. Normalmente, o Banco de Portugal apoia o Estado nessa interlocução, e fê-lo em várias reuniões que foram ocorrendo, tanto sobre este caso, como sobre outros casos, ao longo de vários anos.

Depois, houve um período, de facto, em que o Estado se afastou um pouco desta missão e o Banco de Portugal teve de ter algumas reuniões com a Direção-Geral de Concorrência. Estas foram um pouco mais protagonizadas pelo Banco de Portugal do que seriam em situação normal, mas tivemos sempre a preocupação de manter o Estado informado. E este participou, umas vezes até por teleconferência, mas participou sempre.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Reconheço que o Sr. Doutor está a tentar antecipar as respostas a algumas das perguntas, mas elas terão de surgir na mesma.

Essa questão de o Banco de Portugal assumir pode parecer normal, mas há competências próprias de cada uma das entidades e não pode, depois, retirar-se uma conclusão de que a Direção-Geral de Concorrência tem um poder excessivo quando é a autoridade de resolução que se expõe a esse poder da Direção-Geral de Concorrência. Ao relacionar-se diretamente, acaba por se autocondicionar pela Direção-Geral de Concorrência.

Por isso, do ponto de vista dos poderes do Banco de Portugal, como entidade de resolução, pergunto se tem, do ponto de vista formal e normativo, alguma limitação nas decisões que toma, em matéria de resolução, que resulte de uma intervenção prévia da Direção-Geral de Concorrência.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — O papel que o Banco de Portugal desempenhou nessas reuniões nunca foi um papel que possibilitasse implicar compromissos. O Banco de Portugal não tinha, de facto, essa competência, por isso não podia assumir compromissos.

Foram reuniões de carácter mais técnico, embora, muitas vezes, de elevado nível, destinadas a explicar quais eram os cenários que estavam na mesa, incluindo cenários em contexto de resolução. Isso foi feito! Foram apresentados e referi, na minha

intervenção, que foram apresentados à Direção-Geral de Concorrência, como foram apresentados ao SSM e ao SRB, a pedido de todas estas instituições. Mas na interlocução com a Direção-Geral de Concorrência é evidente que o Banco de Portugal não podia assumir compromissos, não tinha essa competência.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Não é só não poder assumir compromissos. Acho que o Banco de Portugal está aqui a assumir sempre um papel de subalternização que não consigo compreender. O Banco de Portugal é a autoridade de resolução.

Portanto, o que perguntei foi se, formal e normativamente, há alguma disposição que obrigue o Banco de Portugal, enquanto entidade de resolução, a respeitar alguma determinação prévia da Direção-Geral de Concorrência.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Há um ponto essencial: de acordo com o BRRD e com o RGICSF, qualquer medida de intervenção que resulte numa ajuda de Estado implica resolução.

Nessa matéria, a autoridade de resolução tem de estar presente. Isso é uma decorrência da lei.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Certo. Mas também é uma decorrência factual, uma sucede à outra.

A questão é se estamos a condicionar, previamente, aquilo que é a liberdade que o Banco de Portugal tem, em função de pressupostos que não encontramos, até hoje, expressos. E já falaremos de alguns deles.

O estreitar da solução a que o Sr. Doutor aludiu na intervenção inicial é um estreitar de solução que é uma autolimitação — desculpe, e desminta se assim entender — que a entidade de resolução nacional se vai impondo e não resulta, formalmente, daquilo que é o estatuto do Banco de Portugal, enquanto entidade de resolução, e aquilo que é o estatuto da Direção-Geral de Concorrência, que decorre das funções que lhe estão atribuídas.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — O Banco de Portugal e o Estado estavam a trabalhar em dois cenários alternativos. Estávamos a trabalhar num cenário de venda voluntária — esse era o cenário principal no qual estávamos a apostar —, mas, em simultâneo, por uma questão de prudência, estávamos a preparar planos de contingência.

Esses planos de contingência envolviam a resolução e, repito, como as ajudas de Estado implicam resolução e estas são da competência da Direção-Geral de Concorrência, o Banco de Portugal tinha de estar envolvido nessas discussões enquanto autoridade de resolução.

Quanto à questão de o afunilamento das opções ser uma autolimitação, confesso que não concordo. Acho que isto foi uma sucessiva imposição que nos foi feita.

Recordo que a primeira medida que foi apresentada formalmente a Bruxelas foi a da recapitalização pública com integração na Caixa. O Banco de Portugal não esteve diretamente envolvido nesta interlocução com Bruxelas, mas acompanhou, porque tivemos sempre uma colaboração muito estreita com o Ministério neste processo. Essa solução foi barrada por Bruxelas, pela Direção-Geral de Concorrência, e há troca de *e-mails*, que penso serem do conhecimento desta Comissão, que documentam bem essa oposição.

A outra solução que foi bloqueada, esta não por Bruxelas mas por Frankfurt, foi a solução do banco de transição, que, repito, era uma solução que estávamos a considerar como solução de recurso e, basicamente, para nos dar mais força negocial num cenário de venda em resolução. Essa solução foi, claramente, bloqueada, inviabilizada, na prática, pelo Mecanismo Único de Supervisão. Portanto, não foi nunca uma autolimitação, foram sempre a condicionantes externas.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — O Sr. Doutor diz que dispomos de informação. Eu arriscar-me-ia a requerer que nos faça chegar essa informação tão consubstanciada, como refere, porque não temos nem uma coisa nem outra.

Aliás, foi o Sr. Governador do Banco de Portugal que aqui disse que, relativamente ao banco de transição, o que o Banco de Portugal fez foi interpretar os sinais. Uma interpretação de sinais não me parece que seja, de maneira nenhuma,... É por isso que falo da autolimitação do Banco de Portugal. Formalmente onde é que estão, porque nós não as conhecemos, essas determinações? Quando? Em que órgão? Onde é que está a ata do Banco Central Europeu que impede a existência do banco de transição? Onde é que está a decisão formal do impedimento do banco de transição?

Designadamente, continuo a perguntar: as limitações que são impostas ao processo vindas da Direção-Geral de Concorrência são feitas ao abrigo de que competência da Direção-Geral de Concorrência para poder limitar a entidade de resolução naquele momento?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sr. Deputado, na minha referência ao afunilamento das opções, referi a Direção-Geral de Concorrência na inviabilização da opção de recapitalização pública com integração na Caixa. Isso está documentado num *e-mail*, que presumo seja do conhecimento desta Comissão, porque ele apareceu nos jornais.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Pois, está bem, mas...

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Portanto, é uma informação pública.

Não me compete a mim transmitir esse *e-mail*, que nem sequer me era dirigido, mas ele está disponível. Há um conjunto de argumentos que é avançado pela Direção-Geral de Concorrência para fundamentar essa recusa, começando pelo facto de dizer que seria uma situação não competitiva, portanto seria ilegal, porque a Caixa Geral de Depósitos também estava em reestruturação, tinha um *acquisition ban*, por isso estava impossibilitada de fazer compras, e mais uma série de considerações.

Esse *e-mail* existe, mas não é um *e-mail* que me tenha sido dirigido.

Quanto ao banco de transição, a situação é um pouco mais complicada, porque, de facto, é lamentável, mas as atas que vos foram disponibilizadas das reuniões do *Supervisory Board* do SSM, onde este assunto foi discutido, estão todas barradas a preto. Só têm lá três linhas de conclusões. Mas se reparar nas conclusões, o que eles chamam de *outcome*, nunca está lá a autorização do banco de transição. Por omissão, se tivesse sido autorizado um banco de transição, seria óbvio que tinha de lá estar.

Mas acho que seria de toda a utilidade que as atas fossem divulgadas na sua integralidade, como o Banco de Portugal pediu. O Banco de Portugal pediu, penso que a carta está aqui na Comissão, o *full disclosure* — foi a expressão utilizada —, ou seja, a divulgação total do conteúdo das atas, porque pensamos que seria

muito útil precisamente para este tipo de esclarecimentos que o Sr. Deputado está, muito legitimamente, a pedir.

Esse é um pedido que tem de ser feito ao Banco Central Europeu, na sua vertente de supervisão.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Doutor, como compreenderá, não podemos retirar, por omissão, uma conclusão, ou seja, pelo facto de não estar lá autorizado o banco de transição, retirarmos a conclusão de que foi decidido não o autorizar. Uma coisa não é decorrência da outra, muito menos quando uma ata está barrada.

Queria colocar algumas questões concretas sobre a noite de 18 para 19 de dezembro. A reunião que aconteceu e que envolveu as entidades que o Sr. Doutor já referiu aqui, aconteceu no Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Houve uma reunião... Só temos informação sobre o fracasso de venda voluntária no final de dia 18. Ainda havia alguns aspetos formais que era preciso clarificar, no entanto já estava relativamente claro que só havia aquelas quatro propostas, uma delas não vinculativa. Nenhuma das propostas era possível sem ajuda de Estado e, por isso, tínhamos de avançar para a via da resolução. O que tentámos fazer, como tínhamos um prazo curtíssimo, como sabe, foi iniciar, de imediato, contactos exploratórios com as entidades que sabíamos que podiam

ser repescadas — passe a expressão — para o processo de resolução, que era o Banco Santander Totta e o Banco Popular Espanhol.

Contactaram-se esses dois bancos na noite de dia 18. O Banco Popular Espanhol não estava disponível para uma reunião de imediato nesse dia, mas o Santander estava. Portanto, houve uma reunião com o Santander, no Banco de Portugal. Nessa reunião esteve presente o Banco de Portugal, o Ministério das Finanças e a Direção-Geral da Concorrência, por via telefónica. Como disse, o Banco Popular não pôde ir nesse dia, mas foi convidado e esteve lá logo no dia seguinte, sábado, dia 19, às 9 horas da manhã.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — A que horas foram feitos os contactos com o Banco Santander e com o Banco Popular na noite de dia 18?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — A que horas? Não sei. Os contactos foram feitos pelo nosso assessor financeiro, a Oliver Wyman, mas penso que terá sido ao final da tarde ou à noite. A hora, sinceramente, não sei, mas poderá perguntar à Oliver Wyman.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Nós não temos, até hoje, informação da não disponibilidade do Banco Popular para estar presente numa reunião nessa noite e, portanto, é para nós

relevante saber, até porque é relativamente estranho que num processo como este, estando em causa o que está, que um banco não esteja disponível para participar numa reunião numa sexta-feira à noite e dizer que só estaria disponível na manhã seguinte. Portanto, é importante concretizar isso, porque vamos ter de «checkar» essa informação com o Banco Popular, como calculará.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Certo, mas foi de facto assim. Aliás, isso até originou um *e-mail* do Governador do Banco de Portugal na madrugada, salvo erro o *e-mail*...

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — O *e-mail* é da 1 hora da manhã, por isso é que eu pergunto.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — É da 1 hora da manhã, para persuadir o Banco Popular a estar lá no dia seguinte às 9 horas e meia da manhã, coisa que eles fizeram.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — E o que é que, entretanto, já tinha sido discutido na reunião de dia 18 à noite, em que esteve o Banco de Portugal, representantes do Ministério das Finanças, a Direção-Geral da Concorrência em *conference call* e o Santander? Com certeza que não estiveram a discutir questões que não fossem relevantes para a concretização do processo.

Como é que é possível discutir essas questões quando um dos concorrentes não tinha sido sequer ouvido ainda?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sr. Deputado, essas questões tinham de ser discutidas separadamente com cada um dos concorrentes. O que tínhamos de perguntar a cada um dos concorrentes era se eles estavam disponíveis para enveredar pelo modo de resolução em vez do modo de venda voluntária; como é que poderiam tornar a sua proposta, que era uma proposta de venda voluntária, numa proposta em ambiente de resolução; e qual era a integração do BANIF que eles se propunham fazer naquela nova modalidade, que era uma modalidade de venda de atividade diferente. Portanto, tinham de ser perguntas específicas para cada um dos concorrentes, não poderiam estar os dois presentes, tinham de ser reuniões separadas. Tentámos que as duas reuniões fossem no dia 18, mas não foi possível, por isso uma decorreu no dia 18 e a outra no dia 19 de manhã.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Doutor, é exatamente por as questões serem assim que perguntei a que horas foram convocados, porque, provavelmente, foram convocados para horas diferentes, não terão sido convocados para a mesma hora.

Para nós é importante saber quem foi convocado primeiro, para que horas foi convocado e saber qual foi a lógica. Uma vez que estamos a falar de uma parte tão sensível e de ser preciso

colocar essas questões, é importante saber qual foi a lógica para que antes de ouvir um deles essas questões já terem sido discutidas com a Direção-Geral da Concorrência e, portanto, de haver um avanço tão significativo com o Santander na sexta-feira, sem ter havido ainda qualquer interlocução com o Banco Popular sobre esta situação.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Os contactos foram feitos a ambos na sexta-feira à noite. Não sei qual foi a sequência, se se pediu para estar cá um primeiro e o outro a seguir, mas isso é relativamente indiferente, penso eu. Algum tinha de ser o primeiro a vir. Confesso que não conheço a sequência que foi pedida, mas as discussões eram para ser iguais com cada um deles e ambas as reuniões tinham de envolver a Direção-Geral da Concorrência, portanto, não se estava a dar nenhum avanço pelo facto de envolver a Direção-Geral da Concorrência. Os representantes, os intervenientes em cada uma das conversas, das reuniões, teriam de ser os mesmos — o Banco de Portugal, o Ministério das Finanças, a Direção-Geral da Concorrência e o banco concorrente — e as perguntas também seriam as mesmas, como foram, embora umas na sexta-feira à noite e outras no sábado de manhã. Os temas eram sobre as propostas que eles tinham apresentado, saber se estariam interessados em avançar para um concurso numa modalidade diferente, como é que a proposta deles poderia ser transformada

face a essa alteração de ambiente, digamos assim. Portanto, não houve nenhuma preferência dada ao Santander nessa conversa.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Mas a discussão de sexta-feira à noite não incluiu já condições concretas do que veio a ser depois o contrato que foi feito com o Santander?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Não. Eu não estive nessa discussão, mas o objetivo dessa conversa era ver se eles estavam disponíveis... Era dizer o seguinte: «Nós acabámos o processo de venda voluntária, muito presumivelmente sem sucesso e vamos ter de enveredar por um modo de resolução. Os senhores estão ou não disponíveis para fazerem uma proposta em modo de resolução? A proposta em modo de resolução tem algumas diferenças, já não é a venda de ações, mas é a venda de atividade. A vossa proposta tem de ser transformada numa proposta que apoie, digamos, este novo ambiente. Estão ou não disponíveis e estão ou não disponíveis para fazer a transformação da proposta que é requerida?»

Portanto, era importante que a Direção-Geral da Concorrência estivesse presente para especificar as alterações que era necessário fazer, para referir as questões a ajustar e que estavam envolvidas. O Banco de Portugal e o Ministério das Finanças também teriam de estar presentes, bem como também teria de estar o banco.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Doutor, o tempo de que disponho está a terminar, pelo que vou colocar-lhe duas ou três questões finais. Uma é uma questão prática, mas tem muito a ver com o desenho do negócio. A quem é que pertence o n.º 22 da Avenida José Malhoa? Já tenho perguntado isso porque, se formos ao *site*, o próprio *site* tem três entidades diferentes: o BANIF, a Oitante e o Santander.

O Santander já fez nota pública dizendo que achava que o edifício lhe pertencia, de acordo com o contrato que subscreveu, mas que depois percebeu que, afinal, não.

Isto tem uma importância relevante. Não é saber de quem é um prédio; tem a ver com a forma como o contrato foi feito. O que lhe pergunto é se foi salvaguardada a posição do Estado, via Oitante, na realização desse contrato, não permitindo que o Santander — que seleccionou os ativos com que quis ficar e aqueles com que não queria ficar, penso que me confirmará isso, no processo não consigo dizer de aquisição, mas de entrega do BANIF ao Santander, e aqueles com que não quis ficar foram alvo de desconto — agora vá buscar esses ativos, podendo beneficiar, naturalmente, de condições de mercado bastante diferentes daquelas que vigoravam à data da resolução e da realização do contrato.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, tem de abreviar.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Concretizando, Sr. Presidente, pergunto isto por uma razão simples: porque há ativos que, neste momento e da forma como o negócio foi desenhado, só o Santander é que pode ter interesse neles. Portanto, não vale a pena vir dizer que o valor de mercado é sempre o valor de mercado, porque o valor de mercado é um se houver dois interessados e é outro se só puder haver um interessado. E se o negócio tiver sido desenhado de maneira em que estejam na Oitante hoje uma série de ativos que só podem ter, como interessado, o Santander, a consequência é a de que o valor de mercado desses mesmos ativos é muito mais baixo porque só o Santander os pode vir a adquirir.

Uma última pergunta, Sr. Doutor.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, já passaram os 10 minutos de que dispunha.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — O Sr. Doutor falou, por várias vezes, da determinação da DG Comp no *haircut* de 66% nos ativos. Queria pedir que me falasse da deliberação da DG Comp sobre esse *haircut* de 66%. Como e quando foi deliberado esse *haircut*?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sr. Deputado, em relação à questão dos imóveis, ouvi-o fazer essa pergunta a outras pessoas que vieram aqui...

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível transcrever as palavras do orador).*

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Não sei... Então eu fui ver o que se passava...

Os imóveis eram detidos por um fundo de investimento imobiliário especial, chamado BANIF Property, gerido pela sociedade BANIF Gestão de Ativos.

O valor do ativo total desse Fundo era de 102 milhões de euros e a maior parte desses imóveis estavam arrendados a entidades do ex-Grupo BANIF.

Aquando da resolução, o BANIF em base individual — que foi o banco que foi resolvido, que foi o BANIF em base individual — só detinha 20% deste Fundo, embora em base consolidada tivesse cerca de 69% — 49% era detido por outras entidades e os 31% remanescentes...

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível transcrever as palavras do orador).*

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Não, não. O remanescente, que era de 31%, estava detido por outros investidores, em particular os da base de clientes do ex-BANIF.

Com a resolução, o Santander ficou com os 20%, exclusivamente, uma vez que a medida de resolução foi aplicada em base individual ao BANIF e não ao Grupo e, portanto, os outros 49% ficaram na Oitante e os 31% permaneceram em investidores dispersos e individuais, na maior parte dos casos.

Neste momento, o Santander tem 20% deste Fundo, que tem lá dentro um conjunto de agências, incluindo a sede, o tal n.º 22 da rua...

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — E a deliberação da DG Comp sobre o *haircut* de 66%?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sobre o *haircut*, acho que isso pode ver nos compromissos.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Isso não foram compromissos, foram obrigações!

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sim, mas está lá como se chegou ao valor de 66%. Portanto, aí há uma metodologia que deve ser aplicada porque estava em causa uma ajuda de Estado,

porque os ativos que passaram para o veículo foram 2,2 mil milhões de euros — era este o valor de balanço deles —, foram passados para o valor de 746 milhões de euros e o veículo pagou ao BANIF com obrigações emitidas por ele próprio, garantidas pelo Fundo e contragarantidas pelo Estado. Pelo facto de haver esta garantia e contragarantia isso envolvia ajuda de Estado.

Ao envolver ajuda de Estado, isto caía numa metodologia de avaliação, que é definida pela Comissão Europeia numa comunicação de 2013, chamada Comunicação sobre Ativos Depreciados.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível transcrever as palavras do orador).*

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado João Almeida, peço-lhe que não entre em diálogo.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Mas está em vigor.

Mas como havia constrangimentos temporais e a medida tinha de ser aplicada naquele fim de semana, nestes casos a Direção-Geral da Concorrência recorre a um método de recurso. Esse método leva em conta o histórico de *haircuts* que eles utilizaram em operações semelhantes para chegar a um valor com

o qual a Direção-Geral da Concorrência se sinta confortável para autorizar o referido auxílio de Estado.

Portanto, foi este método de recurso que foi utilizado e que conduziu aos 66% do valor líquido dos ativos, aos 78% sobre o valor bruto dos ativos. Foi este *haircut*.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra o Sr. Deputado Miguel Tiago, do PCP.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, também gostaria de cumprimentar a equipa do Banco de Portugal, o Dr. José Berberan Ramalho, Vice-Governador, e de agradecer também os esclarecimentos que já tem prestado.

Pegando numa questão que já foi colocada, sobre a estabilidade do sistema financeiro, tendo em conta que é, inclusivamente, um dos seus pelouros no que toca às tarefas do Fundo de Resolução, gostaria de perguntar-lhe quem é que tomou a decisão de não serem afetados, com a resolução do Banco, os depositantes das Bahamas e os obrigacionistas.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sr. Deputado, essa decisão, formalmente, é do Banco de Portugal. Essa é uma decisão da autoridade de resolução, que tem de definir o *bail-in*, mas nós, neste ponto, articulámo-nos com o Estado. Tivemos uma grande articulação e uma proximidade muito estreita durante todo este

período e, portanto, decidiu-se que apenas seriam objeto de *bail-in*, chamemos-lhe assim, ou de recuperação de perdas, os acionistas e os credores subordinados.

No caso das Bahamas, a razão que nos levou a propor que ficassem de fora, portanto que não fossem sujeitas a esse *bail-in*, é que as Bahamas eram entendidas como uma entidade que permitia captar poupanças, não só de portugueses mas sobretudo de emigrantes, e essas poupanças depois eram canalizadas para o BANIF.

O que aconteceu naquela data é que a entidade das Bahamas tinha um depósito de não sei quantos milhões de euros no BANIF, cento e tal milhões de euros — penso que eram 180 milhões de euros.

O que se quis preservar foram as poupanças desses depositantes, e sobretudo da diáspora, se lhe quisermos chamar assim, porque se esse depósito tivesse sido *bailed-in* o banco das Bahamas teria colapsado e, portanto, esses depositantes não teriam recebido o seu dinheiro.

Nas obrigações, foi também a ideia de não querer afetar o retalho, porque estas obrigações, diferentemente, por exemplo — e não sei se era isto que tinha em mente —, de algumas emissões de obrigações que havia no caso do Novo Banco que eram dirigidas especificamente a institucionais, no BANIF não havia obrigações desse tipo. Essas obrigações eram todas de retalho. Portanto, aqui estamos a falar de clientes particulares, de pequenas poupanças.

Houve esta decisão de não afetar o retalho e de não afetar os depositantes.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — A decisão é tomada pelo Banco de Portugal em estreita articulação com o Governo. Pergunto-lhe: o Governo defendeu esta solução desde o início?

Também lhe pergunto: qual foi o motivo e quais foram as notas técnicas produzidas ou o suporte da decisão especificamente no que toca aos depósitos da Bahamas? Não estavam protegidos por lei, portanto, era uma medida extraordinária proteger aqueles cento e tal milhões de euros de, certamente, pessoas modestas que têm contas nas Bahamas, como qualquer português... Portanto, era preciso percebermos qual foi a base técnica para essa decisão. Certamente que haverá uma base técnica, não aconteceu um dia lembrarem-se e decidirem «vamos salvar ali aqueles 100 milhões de depósitos dos portugueses trabalhadores que têm contas nas Bahamas».

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sr. Deputado, não sei quem são os depositantes nas Bahamas, sinceramente.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Eu não sou!

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Eu também não!

Não sei quem são, mas, de qualquer modo, havia aqui uma questão de seleção, porque se tivéssemos feito o *bail-in*, chamemos-lhe assim, das Bahamas, ou da dívida sénior, teríamos de fazer o *bail-in* de muito mais entidades. Isso levantava-nos problemas, porque os credores seniores principais do BANIF envolviam, em larga medida, entidades públicas. Havia depósitos muito grandes, por exemplo, da segurança social que tinham de ser objeto do mesmo tratamento.

Depois, havia depósitos de Malta em que não podíamos fazer o *bail-in*. Tínhamos uma dificuldade com Malta, onde o Banco era um banco importante. Curiosamente, o BANIF Malta tem uma quota de mercado maior em Malta do que o BANIF tinha em Portugal.

Tínhamos também outra technicalidade, porque havia depósitos muito grandes da Sociedade de Titularização de Créditos, de quem não podíamos fazer o *bail-in*, porque, senão, isso iria comprometer as titularizações que estão protegidas.

Portanto, havia uma série de dificuldades nessa seleção específica das Bahamas. E, repito, a informação que tínhamos das Bahamas era que tinha basicamente, mais ou menos, metade de depósitos de residentes em Portugal e a outra metade de depósitos de emigrantes portugueses na Venezuela, nos Estados Unidos e noutros sítios.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas, repare que, não estando protegidos por lei... Estou a fazer-lhe estas perguntas mais diretamente a si porque presumo que esta medida para a preservação da estabilidade do sistema financeira já tivesse sido tomada em profunda articulação com o Fundo de Resolução, tendo em conta que só se colocou no cenário da aplicação da medida de resolução.

Ainda assim, a lei não protege aqueles depósitos da forma como protege outros. E há uma opção que é tomada. Para um banco que não sabia com quem se relacionava, que não identificava as pessoas politicamente expostas, cujos problemas identificados se relacionavam em muito com a incapacidade de detetar quem eram os clientes, quem recebia créditos, quem não pagava, quem tinha contas — isto de acordo com os relatórios do Banco de Portugal... Os relatórios sobre o branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo, no que toca a este Banco, são tenebrosos. Na prática, este Banco pode ter andado a branquear capitais e a financiar o terrorismo que hoje praticamente ninguém sabe. E podem ter fugido largos milhões. A julgar pelos relatórios, não é possível saber, sequer, quem eram as pessoas com quem o Banco se relacionava.

Nesse contexto, parece-nos muito estranho que tenha sido deliberado, sem saber quem é, sem saber porquê, salvar um conjunto de depósitos ainda significativo que não está protegido por lei.

Sr. Vice-Governador, gostava de lhe perguntar...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, deixe o Sr. Doutor responder à sua questão.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Não percebi se era uma pergunta ou um comentário, mas posso tentar...

A opção que foi tomada foi a de proteger todos os depósitos. E o que o banco das Bahamas tinha no BANIF era um depósito. Havia uma dificuldade em fazer o *bail-in*...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas esse não estava protegido!

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Não estava protegido, como não estavam os outros que enumerei.

Se tivéssemos feito o *bail-in* daquele depósito não tínhamos argumento nenhum para não fazermos o mesmo à segurança social ou a muitos outros depositantes, como a depósitos de grandes empresas, por exemplo. Não podíamos separar, não tínhamos grande margem. Tínhamos essa dificuldade.

Se as Bahamas estão envolvidas noutro tipo de coisas, sinceramente não lhe sei dizer...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Não sabe o Sr. Vice-Governador nem sabe ninguém. É o que dizem os relatórios. Não fazemos ideia de quem é que andava a receber o dinheiro, porque o Banco não tinha sistemas de controlo. Nem sistema informático tinha, quanto mais! Ou tinha, mas já aqui foi referido como complexo, opaco... Enfim, devia ser uma coisa...

Gostava de lhe perguntar também se, ao longo do tempo, teve conhecimento de considerações do Banco de Portugal sobre a eventual aplicação da medida de resolução ao BANIF. Nas cartas que o Banco de Portugal dirigiu ao Governo, de que a Comissão dispõe, há claras alusões à necessidade de proteger o sistema bancário, na prática, e de não dispersar o risco do BANIF pelos restantes bancos. Há, inclusivamente, uma carta em que o Governador diz que a restante banca pode ficar sem capacidade de se financiar se se resolver o BANIF.

Sabe se esse critério foi, ao longo do tempo, acionado, utilizado mais alguma vez?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Como referi aqui, esse foi um dos argumentos que o Banco de Portugal apresentou na defesa da hipótese da recapitalização pública e pelas razões que indiquei...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas já se está a referir a esta fase final?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sim.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Pergunto-lhe é se esta questão terá surgido, desde a primeira recapitalização e empréstimo, a 1 de janeiro de 2013, e, depois, ao longo desse processo, enquanto o Banco de Portugal também interveio e acompanhou diretamente. Colocou-se esta questão da resolução? O Governo de então mantinha essa discussão com o Banco de Portugal ou não?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Em 2013, também havia preocupações com a situação financeira, como é evidente, sobretudo porque, na altura, os bancos estavam numa situação bastante difícil, já que todos tinham prejuízos, como sabemos. Admito que essa questão se tivesse colocado também na altura.

Mas, recentemente, e eu concentrei a minha apresentação em 2015, de facto, um dos argumentos que apresentámos foi defender a recapitalização pública, porque pensamos que é do interesse de todos que o sistema bancário seja sólido. Acho que temos de concordar nesse ponto.

De facto, medidas que pusessem o ónus sobre o sistema bancário durante períodos longos são medidas negativas. Penso que não beneficia ninguém que o sistema bancário fique fragilizado.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Evidentemente que não beneficia ninguém que o sistema bancário fique fragilizado. Não era essa a questão, mas se ao longo do tempo foi equacionada a hipótese de resolução e se o critério «proteger as restantes instituições de crédito» foi o critério determinante para não resolver.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sim. Quando foi a decisão de 2012, 2013, foram equacionadas várias hipóteses que já foram aqui faladas, entre as quais a da resolução, e optou-se pela recapitalização, como já foi explicado.

Depois, entre essa data e 2015, houve uma certa atualização dos cenários, que foi feita um bocadinho para não estarmos totalmente despreparados em relação a uma hipótese desse tipo. Mas nunca se colocou, verdadeiramente, na mesa a hipótese de uma resolução.

Essa hipótese só veio a estar em cima da mesa em 2015, em particular, como disse, a partir do final de 2014, quando o BANIF começou a dar sinais de que a situação de capital estava cada vez mais debilitada, a situação de liquidez começou a entrar em dificuldades e a Direção Geral de Concorrência lançou o procedimento de investigação aprofundada. Foi perante todas essas circunstâncias, já mais recentes do que o período a que estava a aludir, é que o Banco de Portugal resolveu retomar os planos de resolução.

Como disse na minha introdução, isso foi mais ou menos em maio de 2015 e, depois, acentuou-se esse esforço nos meses subsequentes.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas o Banco não foi resolvido provavelmente numa altura em que poderia ter significado até menos esforço... Bem, se fosse antes da recapitalização, podíamos ter poupado esse empréstimo e assumido que o Banco não tinha condições, que não era viável.

Ainda assim, pode dizer-se — e não é uma pergunta — que o anterior Governo PSD/CDS-PP andou a protelar um assunto salvando a banca de assumir esse ónus e o custo dessa resolução, porque não só perturbaria a tal saída limpa como prejudicaria a imagem do Governo num cenário já muito aproximado do fim do mandato e, evidentemente, pulverizaria pela banca os custos de uma resolução, quando a banca já tinha assumido os custos futuros de um novo banco, que certamente não vai... Já agora, pode dizer-nos, por curiosidade, quanto é que o Fundo de Resolução está, neste momento, a receber de receitas anuais de contribuições bancárias, de serviços que possa prestar, eventualmente, ou de dividendos que receba de alguma empresa em que participe?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — A contribuição sobre o setor bancário e as contribuições regulares dos bancos são cerca de 200 milhões de euros por ano.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sobre a solução do banco de transição, é compreensível que seria uma solução ainda assim melhor.

Por que é que o Banco Central Europeu, o Mecanismo Único de Supervisão, não autoriza, e em que termos é que não autoriza, o exercício da atividade bancária?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — A competência de autorização de atribuição de uma licença bancária é do SSM, do Mecanismo Único de Supervisão, em qualquer circunstância, desde novembro de 2014, desde que o SSM foi estabelecido.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas corrija-me, se estiver enganado: a lei da República Portuguesa, a nossa lei, aquela pela qual esta Assembleia da República e os portugueses se regem e pela qual os bancos também se deviam reger não diz isso.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Há um regulamento do SSM que se aplica diretamente e que atribui esta competência ao SSM.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas a lei da República Portuguesa...

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Este regulamento europeu prevalece.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — O Regime Geral das Instituições de Crédito diz que quem atribui a licença é o Banco de Portugal, comunicada à autoridade bancária. Portanto, este procedimento implica uma comunicação, tal como a revogação também implica uma comunicação, mas não há alusões diretas a uma total subordinação. Mais: mesmo os mecanismos europeus, nos termos da legislação europeia, dizem que a proposta tem de ser sempre do banco nacional e que há, depois, uma pronúncia da instituição europeia.

Mas, neste caso, não temos este procedimento, não conhecemos nenhum documento que suporte que o Banco de Portugal possa ter, ou não, atribuído ou sugerido. Não temos esses documentos.

Se esses documentos existirem, ou seja, se o Banco de Portugal recomendou à autoridade bancária que reconhecesse uma licença de autorização em Portugal, era bom termos o documento em que houve essa recomendação, tal como seria muito bom que esta Comissão pudesse conhecer os fundamentos sobre os quais as instituições europeias rejeitam essa possibilidade.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Há aqui várias perguntas jurídicas. E reconheço que não domino inteiramente

estas matérias, mas, de acordo com a informação que estou a receber, vou responder.

O regulamento do SSM prevalece sobre o RGICSF e é esse que se aplica. Já agora, por exemplo, a lei portuguesa também não diz em lado nenhum que o supervisor é o SSM e, no entanto, é esse que é o supervisor dos maiores bancos portugueses.

Quanto a outro ponto que levantou, há uma *nuance*, porque há aí dois passos.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Portanto, a lei diz que o Banco de Portugal é que autoriza as instituições, mas na verdade não é assim.

Basicamente, é isto: a lei da República diz que o Banco de Portugal é que autoriza o funcionamento das instituições de crédito, mas na verdade não é assim.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — O regulamento é direito nacional. Portanto, também é da República, se quiser, e prevalece.

Mas o Sr. Deputado levantou um outro ponto importante, que é a questão da constituição e autorização. Portanto, a proposta de constituição de uma transição vem, de facto, do Banco de Portugal, e o Banco de Portugal fez essa proposta.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — E existe por escrito?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sim.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Se puder, faça-nos chegar essa proposta, bem como a resposta por parte do...

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sim, sim.

Esta é uma proposta de constituição, mas a proposta de constituição em si não leva... Ou, melhor, o Banco não pode funcionar sem ter uma licença, e a licença é atribuída pelo SSM, em qualquer circunstância.

O Sr. **Presidente**: — Presumo que o Sr. Deputado Miguel Tiago já tenha concluído, pois já ultrapassou o tempo atribuído.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, antes de dar a palavra ao Sr. Deputado Luís Marques Guedes, quero dizer que hoje mesmo enviamos mais um ofício, que acabei de assinar, ao Banco Central Europeu a dar conta das garantias de confidencialidade que a Comissão de Inquérito dá relativamente à documentação que nos seja fornecida com essa indicação, em que seja necessário garantir tal confidencialidade. Isto porque, na semana passada, tínhamos

recebido uma comunicação do Banco Central Europeu a perguntar isso mesmo, ou seja, como é que a legislação portuguesa previa as garantias de confidencialidade daquela documentação. Hoje mesmo foi feito um ofício invocando a lei das comissões parlamentares de inquérito e, portanto, nos termos da lei portuguesa, será salvaguardada a confidencialidade dos documentos que nos forem enviados sob confidencialidade.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, peço a palavra para uma interpelação à mesa.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, tem a palavra.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, a minha interpelação é exatamente porque o Sr. Presidente, ao introduzir a questão da troca de correspondência, fez-me lembrar uma outra questão fundamental. Nós fomos surpreendidos, penso que todos, na sexta-feira, com as declarações do Dr. Vítor Constâncio, que disse que nunca tinha sido convocado por esta Comissão de Inquérito.

Sr. Presidente, a mesa poderia esclarecer se isso corresponde à verdade, ou não?

Peço desculpa, mas surgiu-me, obviamente, a pergunta, porque o Sr. Presidente introduziu a questão da correspondência, e esta questão é relevante.

O Sr. **Presidente**: — Tem razão. O que aconteceu foi que nós tivemos alguma dificuldade em encontrar o endereço, digamos assim, mesmo eletronicamente falando, direto para o Dr. Vítor Constâncio. Mas isso já está feito.

É verdade que, nessa altura, ele ainda não tinha recebido essa comunicação. Isso é verdade.

O que vamos fazer é propor, de acordo, aliás, com o que foi decidido na nossa reunião de coordenadores, uma data para a realização da audição por videoconferência e ficaremos a aguardar a comunicação do Dr. Vítor Constâncio a esse respeito.

Mas não vamos alongar esta questão, porque estamos a meio de uma audição.

Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Luís Marques Guedes.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Presidente, começo por cumprimentar o Sr. Vice-Governador e as pessoas que o acompanham.

Sr. Vice-Governador, em dois anos, houve duas resoluções de bancos, o BES primeiro e, depois, o BANIF, resoluções com desenhos que obedeceram a preocupações políticas opostas.

No caso do BES, a preocupação foi proteger os contribuintes, assacando os encargos ao setor financeiro; no caso do BANIF, a preocupação foi proteger o setor financeiro e atirar — e até

favorecendo-o, mas mais à frente falarei disso, já lá vamos —, os encargos para cima dos contribuintes.

O que quero perguntar, e já falámos disto aqui, é o seguinte: esta cambalhota a favor do setor financeiro teve alguma objeção por parte do Governo?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Na minha intervenção inicial, falei de uma primeira fase em que o Banco de Portugal tinha apresentado uma proposta de recapitalização pública à Ministra das Finanças do anterior Governo. Ela respondeu a essa proposta com surpresa, não subscrevendo a proposta e pedindo uma fundamentação. Entretanto, o Governo mudou e, portanto, a fundamentação mais aprofundada acabou por ser mandada já posteriormente, numa carta de 4 de dezembro, para o novo Governo.

Quanto à questão da cambalhota, como lhe chamou, eu acho que não foi propriamente uma cambalhota, houve foi duas alterações importantes. A primeira, na segunda resolução, foi que já tínhamos uma situação à partida que era diferente, uma situação em que o Fundo de Resolução...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Vice-Governador, peço desculpa por o interromper, mas não lhe perguntei sobre a justificação do Banco de Portugal, isso o senhor já deu.

Eu perguntei se o Governo manifestou alguma objeção, à semelhança dos governos anteriores, quer em 2012, na recapitalização, quer em final de 2015, em novembro, manifestaram, primeiro, surpresa e, depois, oposição a uma sobrecarga dos contribuintes.

Este Governo, o Governo atual, manifestou-lhe alguma objeção a este propósito?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Este Governo tentou, como lhe disse, fazer vingar junto de Bruxelas uma solução que era a da recapitalização pública conjugada com uma integração na Caixa. E isso, enfim, esbarrou no «muro» de Bruxelas, passe a expressão.

Mas há uma outra diferença, em relação à situação anterior, que eu penso que é relevante para esta tomada de posição: a limitação que o Fundo de Resolução tem em intervenções deste tipo neste momento e que não tinha anteriormente. Isto porque o Fundo de Resolução, neste momento, numa operação deste tipo, não podia intervir com mais de 5%.

Portanto, apesar de tudo, o Fundo de Resolução ou os bancos, se quiserem, em última instância, foram expostos ao máximo, até onde a lei atual permite, até aos 489 milhões de euros neste caso.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Vice-Governador, repito a pergunta: este Governo manifestou alguma objeção a esta alteração de preocupação política?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Não manifestou preocupação, se estou a entender bem a pergunta. Concordou que o Fundo de Resolução fosse envolvido até ao máximo.

Não sei se estou a responder à sua pergunta.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Está a dizer-nos que este Governo não teve a mesma atitude que o Governo anterior e que não se opôs a um sobrecusto para os contribuintes.

Pergunto: qual é o exato custo para o Estado/contribuinte? E qual é o exato custo para o setor financeiro?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Fiz aqui uma desagregação dos custos imediatos.

Portanto, para o Estado, começando pelos custos para os contribuintes, há um apoio financeiro direto de 1766 milhões de euros, e este é um apoio já irreversível. Depois, há um empréstimo ao Fundo de Resolução de 489 milhões de euros, empréstimo este, se o Fundo de Resolução tiver capacidade de cobrar as contribuições do subsector bancário ao longo de um determinado horizonte, poderá ser reembolsado ao Estado — essa é a ideia.

Finalmente, quanto à questão da contragarantia às obrigações que o Estado prestou, às obrigações emitidas pela Oitante, a nossa expectativa é a de que a Oitante consiga, com a venda dos seus ativos, que foram fortemente desvalorizados na passagem para esse veículo, como sabemos, um valor superior a esse montante das obrigações. Nesse caso, esta contragarantia do Estado não será necessária. Mas não temos certezas.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Se consigo entender os seus números, a proporção dos encargos para o setor financeiro, relativamente ao contribuinte, é, pelo menos, mais do que um para quatro.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sim, mas o setor financeiro foi envolvido até ao máximo permitido. Essa é uma situação que não havia anteriormente. O setor foi envolvido até ao máximo permitido, porque a BRRD introduz expressamente essa proteção. A BRRD não é substituir um *bail-out* do Estado por um *bail-out* feito pelos bancos, é substituir um *bail-out* do Estado por um *bail-in* — essa a é a preocupação fundamental. E o *bail-in*, como eu referi aqui, estava fortemente limitado pelas consequências derivadas da estrutura de passivos do BANIF, que implicavam um *bail-in* mais extensivo que poderia ter consequências muito, muito adversas sobre a estabilidade financeira, porque afetava todo o retalho.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Vice-Governador, por que é que no *site* do Fundo de Resolução estão lá todos os detalhes da medida de resolução ao BES e não está lá a medida de resolução ao BANIF, que já foi há mais de quatro meses?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sr. Deputado, se isso não está, é de facto uma lacuna. Mas penso que uma parte já lá está. As atas do Fundo de Resolução estão. As deliberações do Banco de Portugal não estão no *site* de Fundo de Resolução. Naturalmente, essas...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Se o Sr. Vice-Governador for ao *site*, vê que está lá tudo relativamente ao BES, tudo fundamentado, e que não está nada relativamente ao BANIF.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Bom, se não está, deveria estar, e temos de lá pôr.

Penso que as atas estão. Penso que as deliberações...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.)*

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Talvez tenha razão.

Quanto às deliberações do Banco de Portugal, em rigor, não têm de estar lá, mas podem ser introduzidas, porque, como estão no *site* do Banco de Portugal...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Vice-Governador, tem fundamento legal recapitalizar com dinheiro público um banco totalmente inviável, como era o BANIF, no dia 20 de dezembro? A ajuda direta, o apoio direto de 1766 milhões, no fundo, cumpriu esse objetivo.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — A nossa expectativa era a de que uma recapitalização pública permitisse, de facto, que uma parte dessa despesa fosse depois recuperada pelo setor público. Num cenário de recapitalização, em particular na modalidade de haver depois a integração na Caixa, como foi proposto...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Recapitalização num cenário de resolução.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Aí foi uma questão de tecnicidade. Está a falar da recapitalização do BANIF que foi feita para depois entregar ao Santander. Isso foi uma questão de tecnicidade, porque, de facto, o dinheiro tinha de ser entregue, de acordo com a proposta, ao Santander.

Portanto, o mecanismo que foi encontrado pelo Governo — e aqui o Banco de Portugal não interferiu — foi o de passar por uma redução do BANIF e, depois, entregá-lo ao Santander.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — A minha pergunta é no sentido de saber se isso tem fundamento legal. Que foi uma recapitalização do Santander todos percebemos. O que eu pergunto é se há fundamento legal para recapitalizar um banco inviável, como o BANIF era no dia 20 de dezembro.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sr. Deputado, isso terá de perguntar ao Governo, porque o Banco de Portugal aí não interferiu.

Portanto, a decisão foi a de que tinha de ser entregue ao Santander aquele montante dos 2255 milhões de euros dividido naquelas duas parcelas que referi.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — O montante era 2255.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sim, 1766 mais 489 milhões.

A parcela do Fundo de Resolução foi entregue diretamente; quanto à parcela do Estado, o Estado encontrou este mecanismo de fazer passar pelo BANIF. Terá de perguntar ao Governo por que é que foi esse o mecanismo utilizado.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — É que aqui, nesta Comissão, temos discutido a viabilidade do Banco na proposta, em 2012, de recapitalização com dinheiros públicos, de 1100 milhões, e essa questão tem sido defendida pelo Banco de Portugal, porque, na altura, entendeu que havia viabilidade a longo prazo.

Manifestamente, o BANIF, no dia 20 de dezembro, não tinha viabilidade absolutamente nenhuma e, no entanto, essa operação foi feita. Essa operação foi feita, como o senhor disse, e foi um auxílio direto ao Santander. Isso não configura um auxílio de Estado ao Santander?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Não, porque isso foi para colmatar a diferença de ativos e passivos que o Santander tinha recebido, que era negativa, mais a diferença positiva que o Santander requeria na proposta.

Chamo aqui a atenção para que nós temos a tendência de pensar que o Santander apenas recebeu ativos, mas o Santander recebeu passivos, e muito mais passivos do que ativos. O Santander — e não estou a defender o Santander, porque isto teria acontecido com qualquer outro — recebeu a obrigação de pagar 11 200 milhões de euros.

Portanto, foi dito ao Santander: «Os senhores têm aqui esta obrigação de pagar 11 200 milhões de euros e para isso têm aqui ativos de 9700 milhões». E o Santander o que fez? Como faria

qualquer comprador, foi dizer: «Então, quero essa diferença em *cash* ou noutro instrumento qualquer que eu considere que é seguro».

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mais 750 milhões!

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Mais 750, porque quer ter uma diferença positiva.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Um *buffer*!

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Um *buffer* para cobrir isto. Daí é que resultaram os 2255 milhões!

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Entendi.

Em 2013, voltando à recapitalização inicial com dinheiros públicos, foram analisados cenários alternativos de liquidação e de resolução.

O que lhe pergunto é se é verdade que todos os outros cenários alternativos à recapitalização de 110 milhões com dinheiros públicos eram mais penalizantes para o Estado e para o contribuinte.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sr. Deputado, eu não fui fazer essa arqueologia, digamos assim, do que se passou em 2013. Outros colegas meus apresentaram aqui essa situação.

A análise que foi feita na altura foi que, de facto, a solução que era menos penalizadora era a de recapitalização pública. Foi essa a conclusão que o Banco de Portugal tirou na altura.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — É que, como sabe, as outras soluções eram preferidas pelas autoridades europeias.

Do seu ponto de vista, qual foi o argumento decisivo para convencer a troica para ter a anuência das autoridades europeias à recapitalização?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — A solução de liquidação é sempre uma solução extremamente disruptiva, é uma solução que lança o Banco num processo de insolvência, em que há uma imensa destruição de valor, tem outras consequências sociais muito graves, portanto, no limite, implica despedimento de todas as pessoas que trabalham no Banco. É um cenário que seria, certamente, pior do que a recapitalização.

Quanto à questão da resolução, os argumentos que foram apresentados na altura... Enfim, não fui averiguar com detalhe essa parte, mas, na altura, a resolução era um instrumento ainda muito mal conhecido e a situação económica era bastante pior do que aquela que vigora hoje, apesar de tudo.

Nessa situação em que havia uma certa fragilidade financeira, que, aliás, estava a afetar muitos outros países na Europa, como sabemos, com fugas grandes de depósitos em vários países, nós queríamos evitá-la em Portugal. Tínhamos receio de que uma decisão de resolução naquela altura tivesse esse tipo de consequências.

Portanto, houve aí uma tentativa de evitar a solução que fosse menos gravosa desse ponto de vista.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — E esse cenário de natureza sistémica, digamos assim, que poderia ter um efeito «bola de neve» sobre o sistema financeiro português foi o aceite pelas autoridades europeias. É isso que está a dizer-me?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Houve aceitação condicional. O que as autoridades europeias aceitaram naquela altura foi aquela ajuda de Estado numa base condicional sujeita à aprovação de um plano de reestruturação.

Depois, foi aquilo que sabemos. Foram apresentados vários planos de reestruturação, mas nenhum deles estava em condições...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sim, mas as autoridades europeias, naquela altura, podiam ter dito, puramente e simplesmente, «não»...

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Pois podiam.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — ... e não disseram.

Portanto, aceitaram a argumentação que foi defendida pelo Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sim.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Vice-Governador, num *e-mail* que o senhor recebeu a 12 de novembro, de Gert Koopman, são comprimidos os prazos com que se estava a trabalhar. Pedia que me confirmasse se os prazos com que estava a trabalhar era que a venda voluntária deveria ocorrer até final de março de 2016. Neste *e-mail* de 12 de novembro, esses prazos são comprimidos até ao final do ano de 2015.

O Sr. Vice-Governador não considera que isso representou um *volte-face* grave em relação ao trabalho que estava em curso, nomeadamente a partir da apresentação do plano gizado pela N+1, que tinha sido abraçado pelo Banco de Portugal e pelo Governo português e que estava a ser trabalhado com a DG Comp?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Não sei se houve propriamente um *volte-face*, mas, de facto, a partir do lançamento da investigação aprofundada, a DG Comp tornou-se muito mais incisiva na sua preferência por uma resolução ou mesmo, no limite,

por uma liquidação do Banco face à sua posição anterior. Tornou-se muito mais intransigente, digamos assim. Não sei definir uma data precisa, mas foi um processo que se foi acumulando na segunda metade de 2015.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Mas o Sr. Vice-Governador sabe que as investigações aprofundadas têm uma taxa de sucesso inferior a 2%.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Mas casos como este também não deve haver muitos. Bancos em que foi concedida uma ajuda de Estado temporária em 2013 e que depois não conseguiram apresentar planos de reestruturação credíveis também não havia muitos.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Mas a escolha da N+1 não foi exatamente para se ir buscar um caso de sucesso, uma situação parecida?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Foi. A tentativa foi essa. Mas não foi bem sucedida, como sabemos.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Não foi bem-sucedida porque depois também não houve uma imposição forte da parte de quem defendia essa posição.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Não sei se foi ou não esse o fator. O certo é que as propostas foram recebidas e todas elas implicavam ajuda de Estado. Esse é que foi o *bottom line*, digamos assim, deste processo. Cada ajuda de Estado implica um novo quadro legal, implica resolução.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Vice-Governador, imediatamente na semana a seguir a este *volte-face* da parte da DG Comp, o Banco de Portugal, que apadrinhara com entusiasmo o plano da N+1, muda também a agulha e sinaliza o BANIF com um súbito acréscimo de imparidades que atira o Banco para um incumprimento dos rácios. Isto do seu ponto de vista, foi ou não um «puxar do tapete» à viabilidade do plano da N+1?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Esses foram processos paralelos.

O Banco de Portugal estava a fazer, como fazia regularmente, supervisões sobre o BANIF. Sobre essa ação de supervisão, outros colegas meus terão informação mais detalha. Esse processo de supervisão já vinha de trás e, de facto, a carta que foi enviada ao BANIF, chamando a atenção para uma série de imparidades e determinado uma série de medidas, foi no dia 17. Nesse mesmo dia, houve, de facto, uma reunião da DG Comp em Bruxelas, mas foi coincidência.

Quanto à questão de o Banco de Portugal estar a apadrinhar a N+1... O projeto N+1 era conduzido pelo conselho de administração e pelos acionistas do BANIF, não era conduzido pelo Banco de Portugal. O Banco de Portugal tinha, naturalmente, a preferência que esse processo fosse bem-sucedido. Isso é evidente. Todos teríamos preferido que se tivesse conseguido chegar a uma situação voluntária que não tivesse requerido nada do que aconteceu. Mas o Banco de Portugal estava em simultâneo, como não podia deixar de ser, a preparar planos de contingência, como aqui referi.

Nessa reunião de Bruxelas do dia 17 de novembro, foram discutidos os dois carris, digamos assim, as duas vias. Foram discutidas a via do plano voluntário, portanto do N+1, e também a situação dos planos de contingência, como é que estava a preparação dos planos de contingência.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Vice-Governador, como sabe, o BANIF como empresa cotada que era, tinha as contas auditadas e certificadas.

A certificação das contas do BANIF, no primeiro semestre, tem uma situação líquida positiva. Disse agora o Sr. Vice-Governador que os trabalhos da supervisão eram coisas continuadas que vinham de trás. Como é que, então, justifica que contas publicadas e emitidas sem qualquer reserva, com uma situação líquida positiva do BANIF por parte da Price no verão, de

repente, se transformam em situações de imparidades que arrastam um incumprimento de rácios?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Se é liquidez de rácios, é diferente. O facto de haver um acréscimo de imparidades não tornou a situação líquida negativa, tornou, sim, os rácios inferiores aos rácios mínimos.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Então, o Banco continuava a ser viável?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Continuava a ser solvente, mas já deixava de cumprir os rácios mínimos, o que é uma coisa diferente.

Uma coisa é ter uma situação líquida negativa, ter rácios abaixo de zero, se quisermos; outra coisa é ter rácios abaixo dos mínimos, que eram 8%.

O que as determinações do Banco de Portugal implicavam é que o rácio descia abaixo dos 8%, mas não que a situação líquida se tornava negativa.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — E os resultados?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Resultados? Os resultados do primeiro semestre foram negativos.

A questão do capital em todo este processo vinha, de facto, desse conjunto de imparidades que era preciso registar e de mais um conjunto de outros aspetos que era preciso rever nas contas e que conduziam a um agravamento dos rácios, mas vinha também e, de certo modo, sobretudo do risco de restituição de ajuda de Estado recebida anteriormente. Esse risco era muito, muito grande. Se se tivesse de materializar esse risco, então os rácios iriam mesmo para baixo de zero ou para perto de zero.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Vice-Governador, já sabemos que a devolução dessas ajudas de Estado, a recapitalização de 2013, só poderia ocorrer em 2017 com a venda do Banco, pelo menos em boa parte. Estava planeado assim desde o princípio.

O que lhe pergunto é o seguinte: se a situação do Banco era solvente, o reconhecimento súbito de imparidades acrescidas por parte do Banco de Portugal não foi «atirar gasolina para cima do fogo e apertar a garganta» ao BANIF?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — O Banco de Portugal é a autoridade de supervisão do BANIF. Portanto, tem de exercer essas competências.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Mas não pode ter um comportamento dúbio. Não pode ao mesmo tempo estar a apoiar

um plano de viabilização como aquele que era apresentado pela N+1 e de repente, vindo do nada, segundo o que disse aqui o Dr. Jorge Tomé, «apertar a garganta» com este acréscimo de imparidades.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Repito, o Banco de Portugal, enquanto autoridade de supervisão, tem obrigação de fazer esse tipo de análise, esse tipo de avaliação das contas e, se considerar que, de facto, as imparidades não estão bem registadas ou que há outros elementos patrimoniais que não estão devidamente registados, tem obrigação de dar essa informação e fazer as determinações que daí decorram. Não me parece que isso seja «apertar a garganta». O que implicaria daí era que o Banco teria de se recapitalizar. O que era preciso é que, depois, o Banco conseguisse encontrar, para evitar a resolução, capital privado, fontes privadas de capital, coisa que não conseguiu.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Já sabemos onde é que isso levou.

Quanto à resolução, já aqui nos referiu que houve uma tentativa, apoiada, de resto, pelo Banco de Portugal, por parte do Governo português de que a Caixa Geral de Depósitos pudesse absorver o BANIF, assim resolvendo o problema, e isso foi recusado na altura.

No cenário de resolução, que obedece a regras diferentes, não era possível ter tentado insistir com as autoridades europeias na hipótese de ser a Caixa Geral de Depósitos a ficar com o Banco resolvido?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Para isso, era preciso que a Caixa Geral de Depósitos pudesse comprar, pudesse concorrer. Essa tentativa não foi feita porque, como disse, a seleção dos candidatos foi feita com base naqueles que tinham manifestado interesse no Banco — e a Caixa não tinha — e, além disso, essa possibilidade seria, certamente, bloqueada pela Comissão Europeia, pelas mesmas razões que bloqueou anteriormente. É porque a Caixa Geral de Depósitos estava sujeita a uma *acquisition ban*, tinha um plano de reestruturação em curso. Portanto, esses argumentos mantinham-se válidos em 20 de dezembro, como tinham sido válidos em...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Portanto, acha que era impossível?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Eu acho que era impossível. Os argumentos que a Direção Geral de Concorrência utilizou no dia 4 de dezembro eram quase todos replicáveis no dia 20 de dezembro. Eventualmente, o único que podia não ser utilizável era o argumento de um concurso, porque, se houvesse

possibilidade de convidar a Caixa para o dia 20 de dezembro, a par dos outros dois, do Popular e do Santander, haveria um concurso competitivo e esse argumento da DG Comp cairia. Mas os outros argumentos, de que a Caixa não poderia comprar porque estava sujeita a uma *acquisition ban* e a um plano de reestruturação, mantinham-se.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Vice-Governador, falando do desenho da resolução, quem é que definiu o perímetro dos ativos a transitar para a Oitante?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — O perímetro foi baseado nos planos de contingência que o Banco de Portugal tinha preparado. Como referi, o Banco de Portugal preparou vários planos de contingência, entre os quais um deles era para este cenário de venda em medida de resolução e o perímetro foi basicamente definido com base nessa preparação.

Depois, tentou-se ver um bocadinho, nas propostas, quais eram os ativos que os candidatos estavam a recusar e que teriam de ser expurgados, digamos assim, da venda, mas o grosso do perímetro foi definido nos planos de contingência que o Banco de Portugal tinha preparado.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Portanto, a decisão é do Banco de Portugal, não há interferência do Santander?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — A decisão é do Banco de Portugal. A decisão é claramente...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Formalmente, é.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sim.

Vamos ver, qualquer um dos adquirentes podiam rejeitar ativos. Aliás, as propostas deles, mesmo no processo de venda voluntária, tinham uma grande quantidade de ativos que eram rejeitados porque não estavam interessados.

Nesse aspeto, o Santander, tal como o Popular, podiam negociar aquele perímetro que foi proposto.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Mas então por que é que a Autoridade de Resolução não colocou uma cláusula na decisão de resolução no sentido de que se o Santander depois quisesse voltar atrás e comprar aqueles ativos que tinha recusado na altura da resolução o teria de fazer ao valor do balanço no momento da resolução.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Mas como é que nós podíamos fazer isso?

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — É que essa é uma lição a tirar deste processo. Porque o Santander recusa, num primeiro momento e, depois, vai comprar com desconto, em leilão.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Eram ativos em relação aos quais o Santander disse que não estava interessado. Portanto, nós não podíamos impor.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Não estou a dizer que impusesse. Estou a dizer que uma das lições a tirar é a de, em cenários deste tipo, passar a adotar na medida de resolução um princípio: o de que aquilo que é recusado pelo comprador na medida da resolução não pode depois vir a ser comprado com *haircut* a seguir. Se quiser comprar a seguir tem de comprar ao valor do balanço no momento da resolução. É uma questão de ética e de lisura.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Eu percebo o ponto. Mas agora imagine o seguinte. Imagine que o Santander tinha recusado um ativo, é o exemplo dos imóveis; o Santander se calhar até estaria interessado nos imóveis, mas acabou por ficar só com 20% deles. Imagine que, agora, há um processo de venda dos imóveis e a melhor proposta é do Santander.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Se for abaixo do valor de balanço que existia a 20 de dezembro, acho que o Santander não devia poder comprar.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Então, e nesse caso vamos vender outra que é ainda mais abaixo. Vamos, quer dizer, vai a Oitante vender uma outra proposta...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — O que não quero é que o Santander ganhe com isso.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Mas isso implicaria que o Estado perderia dinheiro.

Isto é, se a melhor proposta que aparecer na venda, por exemplo, dos imóveis, for uma proposta do Santander, é do interesse público que seja a esse candidato que seja vendido, penso eu.

Percebo o problema...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Isso é beneficiar o Santander de forma a ganhar em dois carrinhos.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Mas o Estado perderia se não tomasse essa decisão. Enfim, estamos a falar de um cenário hipotético. Penso que isso não seria defender o interesse

público. Se a melhor proposta que aparecer for uma proposta do Santander, num concurso de mercado, aberto, em que qualquer participante possa apresentar propostas e a melhor que aparecer for a do Santander, penso que se não for vendida ao Santander, estamos a causar dano ao interesse público, embora perceba o seu problema de ética. Mas o certo é que foram ativos que o Santander rejeitou inicialmente, portanto, pelos quais estava disposto a dar zero.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Tenho de terminar, não tenho mais tempo. Eventualmente, se houver uma segunda ronda, depois colocarei outras perguntas.

Faria, para já, só esta questão: qual é que é a expectativa realista de recuperação dos ativos e qual é que é a estratégia de venda por parte da Oitante? Pergunto se neste momento já nos pode dizer qualquer coisa sobre isto.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Tem de fazer essas perguntas depois ao conselho de administração da Oitante. Penso que eles vêm cá...

O Sr. **Presidente**: — Vêm, com certeza.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Eu sei que eles têm estado muito concentrados nalguns casos específicos e problemáticos que conseguiram resolver com sucesso. Um deles, o

mais mediatizado, foi o da Açoreana. Era uma pequena parte do balanço, mas era muito importante, sobretudo do ponto de vista da preservação de postos de trabalho.

Portanto, eles conseguiram e facto, fazer essa alienação por um preço baixo, mas preservando a empresa e os postos de trabalho.

Eles, entretanto, também já avançaram com mais algumas propostas de pequenas partes do balanço, mas, para ter uma ideia da estratégia global, terá de fazer a pergunta ao conselho da Oitante que aqui virá.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Galamba.

O Sr. **João Galamba** (PS): — Sr. Presidente, queria cumprimentar o Sr. Vice-Governador.

Queria perguntar-lhe sobre a tal limitação dos 5% dos passivos da instituição de crédito ser o limite da participação do Fundo de Resolução. O Deputado Marques Guedes disse que tinha havido uma mudança de atitude do Governo ou que não tinha resistido. Queria pedir-lhe para confirmar que isto é uma questão legal, que não é uma questão de atitude.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Sim, eu já disse isso.

O Sr. **João Galamba** (PS): — Queria perguntar-lhe se sabe em que data é que foi aprovada esta alteração legislativa que impôs os 5%.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Foi em março. Entrou em vigor a 30 de março de 2015.

O Sr. **João Galamba** (PS): — Portanto, estamos a falar de uma lei que foi aprovada no Governo anterior.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Foi aprovada nessa data.

O Sr. **João Galamba** (PS): — Só para que não restem dúvidas, pergunto quem é que propôs a lei, o que é que a lei dizia. Não estamos perante uma lei de atitude, mas perante uma questão do cumprimento do quadro legal existente, a não ser que haja alguém que proponha que o Governo, com uma atitude rebelde, viole a lei que está em vigor em Portugal.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Sr. Deputado, essa lei é a transposição da diretiva, não é? É a transposição da BRRD?

O Sr. **João Galamba** (PS): — Sim.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Ok.

O Sr. **João Galamba** (PS): — A carta de 12 de novembro... O Deputado Marques Guedes referiu aqui a questão da carta de 17 de novembro do Banco de Portugal, que determina novas necessidades de capitalização. Queria só confirmar, em relação à carta de 12 de novembro, em que há, de facto, uma alteração do prazo — queria pedir a sua opinião sobre isto —, se essa alteração do prazo não surge do facto de se perceber que o plano de reestruturação que estava em cima da mesa implicaria, necessariamente, uma resolução, porque se qualquer venda, no âmbito do plano N+1, implicaria necessariamente ajuda do Estado, de acordo com a lei vigente, tal forçaria a existência de uma resolução. É assim ou não é assim?

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Nessa altura não havia a certeza de que o plano de reestruturação em curso conduzisse a esse resultado. Não quero falar pela cabeça dos outros, mas penso que, na opinião da DG Comp, esse era o resultado mais plausível, portanto, que as propostas que iriam ser recebidas em contexto de venda voluntária implicariam ajuda de Estado e, como tal, implicariam resolução.

Penso que isso era o *mindset* da Direção-Geral de Concorrência, mas, na altura, obviamente, não havia certezas em relação a essa matéria.

O Sr. **João Galamba** (PS): — Realidade que posteriormente se veio a confirmar. Ou não?

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.)*

O Sr. **João Galamba** (PS): — E é ou não por essa razão que, pela primeira vez, se fala da necessidade de fazer as coisas até ao final de 2015? Pela simples razão de que se o plano que está em cima da mesa com elevada probabilidade, que depois se tornou numa certeza, porque, de facto, veio a confirmar-se, implicava uma resolução, havendo regras diferentes de resolução até 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1 de janeiro de 2016, é natural que a Comissão Europeia, perante um cenário de necessidade de resolução, comunique às autoridades portuguesas: «Atenção, se isto implica uma resolução, de facto há um novo prazo pela simples razão de que há regras diferentes até 31 de dezembro e depois disso». É esse o entendimento do Vice-Governador ou não?

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — A resolução poderia ter tido lugar em 2016. Só que nesse caso teria tido lugar num quadro que, do meu ponto de vista, era muito mais desvantajoso para Portugal e muito mais grave para a estabilidade financeira, tal como eu descrevi aqui.

O Sr. **João Galamba** (PS): — Foi isso exatamente que eu perguntei, porque a carta de dia 12 não diz «têm de fazer até 31 de dezembro», diz «atenção, se fizerem até 31 de dezembro, é desta maneira; depois disso é de outra». Portanto, a carta de dia 12 apenas comunica que estamos a falar de duas realidades de resolução distintas que decorrem, de facto, de a lei mudar e da responsabilidade de quem determina, de quem define a resolução.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — O que é que mudava? Nós tínhamos uma proteção absoluta, específica para todos os depósitos particulares e pequenas e médias empresas, mesmo acima do limiar, que é sempre a garantia dos 100 000 €, até final de 2015, que deixava de existir a partir de 1 de janeiro de 2016.

Depois, havia aquele aspeto mais sério, que eu referi, da passagem da autoridade de resolução deixar de ser o Banco de Portugal e passar a ser o Conselho Único de Resolução.

O Conselho Único de Resolução tinha de avaliar se o BANIF era sistémico ou não era sistémico e, como é evidente, para Portugal, o BANIF era um banco sistémico, porque nós temos uma solidariedade nacional, o BANIF é um Banco cuja quota de mercado global no País não era muito significativa, mas era um Banco com uma quota enorme nas ilhas e nós, por solidariedade nacional, temos de ser solidários com todas as partes do País, sejam ilhas, seja Trás-os-Montes, seja Algarve.

Portanto, parece-me óbvio que, para nós, era um banco sistémico e foi classificado como tal, de acordo, aliás, com critérios que estão definidos e que nós utilizámos.

Do ponto de vista de Bruxelas, a perspetiva não é a mesma, como é óbvio.

Portanto, do ponto de vista de Bruxelas, o BANIF era um banco periférico, ultraperiférico, tinha uma pequena quota de mercado. Portanto, eles iriam olhar para o Banco de uma forma totalmente diferente. Muito possivelmente considerariam que o Banco não era sistémico e, não sendo sistémico, nem sequer entrava na possibilidade de resolução, era liquidado.

Se, apesar de tudo, eles fossem convencidos, persuadidos pelos nossos argumentos de que o Banco era sistémico, em particular nas ilhas, então o Banco seria enviado para resolução. Mas de uma coisa estou seguro — não posso garantir isto, porque isto é mais uma visão contrafactual: estou seguro de que eles, nesse caso, não iriam envolver o Fundo de Resolução europeu. Eles iriam fazer com que toda a fatura fosse paga em termos do *bail-in*, porque o instrumento preferencial do SRB e da BRRD, de certo modo, é o *bail-in*.

Portanto, eles iam forçar que todas estas perdas de que nós estivemos a falar fossem pagas pelos credores do Banco e os credores do Banco aqui incluíam também os depositantes, os tais individuais acima dos 100 000 €, porque os 100 000 € estavam sempre garantidos, pequenas e médias empresas acima desse

montante, entidades públicas que tinham lá depósitos, todos os outros credores, os seniores, tudo o mais... Portanto, do ponto de vista da estabilidade financeira, essa teria sido uma solução muito pior para nós. Daí que estes prazos até ao final de 2015 eram...

O Sr. **João Galamba** (PS): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível transcrever as palavras do orador)*

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Acho que pagávamos mais, Sr. Doutor. Acho que pagávamos mais. Como disse, não posso provar isto. Mas a minha firme convicção é a de que seria bastante mais grave.

O Sr. **João Galamba** (PS): — Estou a insistir nesta questão porque a carta de 12 tem sido interpretada como se tivesse sido apresentado um novo ultimato ao País e nós interpretamos de maneira diferente. Parece-nos que o que a carta diz é: «Com os planos que estão em cima da mesa, a situação é esta: atenção, até dia 31 é uma realidade, depois de dia 31 é outra realidade».

Regressando às questões da carta de 17 de novembro e das necessidades de capital, penso que não foi inteiramente respondida a pergunta do Deputado Marques Guedes, que é a de saber como é que o Banco de Portugal não levanta nenhuma objecção às contas do primeiro semestre, que tinham resultados líquidos positivos de

6 milhões de euros e, pouco tempo depois, apresentavam estas necessidades adicionais de capital.

O que a administração do BANIF diz é que não compreende porque diz que o Banco de Portugal basicamente é corresponsável pelas contas que tinham o tal resultado líquido de 6 milhões de euros e que nunca levantou nenhuma objeção a estas contas, nem nunca falou de necessidades adicionais de capital e que, subitamente, a 17 de novembro, confronta o BANIF com essas necessidades de capital e, portanto, isso, no entendimento da administrações do BANIF, é grave porque põe em causa a própria credibilidade e a autoridade do Banco de Portugal. É que se o Banco de Portugal se corresponsabiliza pelas contas apresentadas no primeiro semestre e, pouco tempo depois, acaba por pôr em causa essas mesmas contas, dizendo que o balanço não reflete a verdadeira situação do BANIF, porque é preciso aumentar as imparidades e, portanto, há necessidades de capital adicionais, o BANIF não compreende e diz que há uma mudança de atitude do Banco de Portugal.

Há alguma mudança de atitude do Banco de Portugal ou essas necessidades de capital já vinham sendo faladas? O que é que justifica, segundo a administração do BANIF, essa súbita determinação do dia 17?

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Confesso que isso são assuntos de supervisão que serão certamente melhor respondidos

ou pelo administrador que tem essa responsabilidade, que já cá veio, o Vice-Governador, ou pelo diretor de supervisão que vem a esta Comissão penso que ainda esta semana.

As ações de supervisão são investigações que levam um certo tempo. O facto de a carta ter sido enviada a 7 de novembro não significa que tenha sido feita naquele dia a ação de inspeção. Naturalmente ela veio de trás, não sei quanto tempo é que demorou a ser feita.

Essa pergunta acho que tem de ser feita aos meus colegas.

Em relação aos resultados que refere, não tenho a certeza, mas penso que o resultado positivo que está a ser referido de 6 milhões de euros é de setembro, não é de junho.

Acho que em junho os resultados eram...

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Não há grande diferença. Há um acréscimo.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Há uma diferença. É que as de setembro não são auditadas.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível transcrever as palavras do orador)*

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, como não fala ao microfone, nada disto é registado e depois fica impercetível.

Queira prosseguir, Sr. Dr. José Barberan Ramalho.

O Sr. Dr. **José Barberan Ramalho**: — Seja como for, havia uma ação de inspeção que estava em curso e que foi concluída com aquela carta que foi enviada em 17 de novembro, mas já vinha detrás e detetou, de facto, aquele conjunto de imparidades não registadas e outros problemas de contabilização.

O Sr. **João Galamba** (PS): — Só com a questão das imparidades, segundo diz o próprio Banco de Portugal e depois consta em vários documentos, até enviados ao Banco Central Europeu, o rácio pós imparidades ficaria em cerca de 7,8. Mas há outros documentos que falam de eventuais necessidades adicionais de capital, nomeadamente problemas em relação aos DTA e outras eventuais imparidades da carteira de imobiliário.

Estando o Banco intervencionado há tanto tempo, com inspeções sucessivas e com uma supervisão tão intrusiva por parte do Banco de Portugal, como é que só numa fase tão tardia se começam a levantar questões sobre os DTA, cuja fundamentação me parece ser já visível em 2013, porque se há algum otimismo nos DTA quanto à rentabilidade futura do Banco parece-me que isso ficou evidente definitivamente em 2013 e, portanto, não percebo como é que a questão dos DTA surge só em 2015 e não antes.

E quanto à questão da avaliação da carteira de imobiliário, ou aos eventuais problemas decorrentes da valorização da carteira do

imobiliário, sendo referidos ao longo do tempo como sendo um problema, como é que o eventual impacto no capital surge de forma tão tardia em 2015? Por que é que não surgiu em 2014, ou em 2013?

Parece que há um conjunto de dados que já tínhamos há muito e que apenas passaram a ser problemas para o BANIF, não que o BANIF não tivesse outros problemas, mas que carregaram em cima desses, numa fase tão tardia. É isso que se torna um pouco difícil de entender, estando o Banco de Portugal envolvido em todo o processo.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Mais uma vez, isso é uma questão de supervisão.

Sei que, de facto, na carta de 17 de novembro o rácio que resultaria da aplicação imediata daquelas medidas seria um rácio de cerca de 7,7, ou dessa ordem de grandeza, mas isso não esgotava as necessidades de correção ou de ajustamentos que teriam de ser introduzidos nas contas. Só que os outros não estavam quantificados, pelo menos nessa altura. Mas estava dito que o BANIF teria de introduzir mais uma série de ajustamentos nas contas.

O Sr. **João Galamba** (PS): — Mas não há propriamente nenhum dado novo em setembro/outubro de 2015, pelo menos nos DTA. Alguém diz que os DTA são demasiado otimistas, porque

pressupõem uma evolução do Banco que não parece plausível. Mas isso não era já visível em 2014 e em 2013? É estranho como é que essas dúvidas surgem todas tão tardiamente, estando o Banco de Portugal tão envolvido como estava e estando o Banco intervencionado. É um bocadinho difícil de perceber esta precipitação de necessidades adicionais de capital tão em cima do final do ano.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Mais uma vez acho que tem de fazer essa pergunta ao meu colega.

Mas recordo que o Banco de Portugal não começou apenas nessa data de novembro a pedir reforços de capital ao BANIF, começou em maio, salvo erro. O Banco de Portugal já em maio pediu um plano de capitalização, que, depois, foi sendo postergado por parte da administração do BANIF, o que, de certo modo, culminou depois nessa carta de 17 de novembro.

Mas, repito, são questões de supervisão que não acompanhei de perto.

O Sr. **João Galamba** (PS): — Em relação a uma pergunta do Sr. Deputado Marques Guedes, acerca da capitalização ser ou não ilegal, para clarificar um pouco, diria que não se trata de recapitalizar um banco inviável, trata-se de garantir que se evita uma liquidação.

O Banco podia não injetar os cerca de 1700 milhões para recapitalizar o Banco. A alternativa era que o Santander, em vez de pagar 150 milhões de euros, pagaria menos 1766 mais 150, portanto, o Estado, se não recapitalizasse, teria de pagar de outra maneira, porque se não a alternativa seria a liquidação. Este meu raciocínio está certo, ou há aqui algum equívoco?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Esse dinheiro teria de ser entregue ao Santander, era o resultado da proposta que foi aprovada. Quanto à forma de o fazer, não sei se haveria alguma alternativa.

Na realidade, aquilo não foi uma recapitalização do BANIF falido já; foi uma passagem via BANIF para o Santander. Se poderia ter sido feito de outra maneira, não sei.

O Sr. **João Galamba** (PS): — Teria sempre de ser dada uma verba a um banco que comprasse, porque se não o banco, pura e simplesmente, não comprava. A alternativa era não comprar.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — A verba teria de ser entregue ao Santander, porque era isso que resultava da proposta e do acordo a que se chegou.

O Sr. **João Galamba** (PS): — Foi aqui falada a questão dos 1100 milhões de euros. Estive a consultar os documentos enviados

pelo Banco de Portugal que, alegadamente, fundamentam que o custo da resolução era mais elevado do que a recapitalização em 2012 – aliás, não há nenhuma fundamentação, há apenas a apresentação de um valor e não há uma explicação de onde ele provem.

Os documentos dizem que se o Banco tivesse sido resolvido em 2012, o banco limpo resultante da recapitalização teria necessidade de injeção de fundos do Fundo de Resolução entre 800 e 1100 milhões de euros. Não é esse o custo da resolução em 2012? É que, depois, os documentos do Banco de Portugal dizem que o Fundo de Resolução teria de injetar entre 800 e 1100 milhões, a seguir, fixam-se em 1100 e, depois, dizem que o custo da resolução seria qualquer coisa entre pouco mais de 2000 e quase 4000 milhões de euros.

Não percebo a diferença entre estes dois valores e a pergunta que lhe faço é, excluindo a liquidação, comparando apenas a capitalização do Banco e a resolução, se o verdadeiro custo do cenário alternativo à resolução – aquele que acabou por ser seguido, a recapitalização – não deveria ser a recapitalização mais a resolução feita em 2015, que seria certamente maior do que o custo de fazer uma resolução logo à cabeça, em 2012, se se tivesse chegado à conclusão logo em 2012 que o Banco não era viável.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Não acompanhei a situação de 2012. Os números que foram apresentados na altura terão sido esses que o Sr. Deputado acabou de referir.

Agora, acho que a conclusão a que depois chega é um bocadinho... É uma conclusão que não era possível extrair na altura. É uma conclusão que depende de uma série de fatores que ocorreram posteriormente, entre os quais a gestão do BANIF durante todo este período e o facto de essa gestão não ter sido capaz de apresentar planos de reestruturação que impedissem que chegássemos a esta situação de resolução.

A viabilidade de uma instituição é sempre uma análise prospetiva.

O Sr. **João Galamba** (PS): — Qual é a diferença?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Nunca podemos dizer com 100% de segurança que determinada instituição é viável ou que é inviável. Depende de um conjunto de cenários que podem ser diferentes, de fatores exógenos e também de fatores endógenos, em particular de qual é a gestão que é imprimida ao Banco. E a própria viabilidade ou não do Banco é também afetada pelos capitais que lá são injetados.

Portanto, dizer agora que, face ao resultado que obtivemos, teria sido melhor resolver logo na altura, não lhe sei responder a

isso, mas, na altura, não era isso que estava sobre a mesa, não sabíamos o que se ia passar daí para a frente.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado João Galamba, já ultrapassou os 9 minutos...

O Sr. **João Galamba (PS)**: — Sr. Presidente, é a última pergunta.

Pergunto se a resolução teria sido mais barata se tivesse feita com mais tempo, em 2013 ou em 2014. Há bocado fiz-lhe a pergunta sobre por que é que os DTA surgiram tão tarde, porque um dos argumentos usados aqui pelo Sr. Governador foi que não teria sido possível fazer uma resolução mais cedo porque, mais cedo, o Banco cumpria os rácios de capital e, portanto, não havia nenhuma fundamentação jurídica para fazer uma resolução.

A questão é se o «aperto» do Banco de Portugal feito no final de 2015 tivesse sido feito em 2013, se calhar, estavam reunidas as condições para uma resolução.

Portanto, a pergunta que lhe faço é se, sim, estariam reunidas as condições para uma resolução e se, sim, teria sido mais barato do que fazê-la dois anos depois, com a «corda na garganta» e à pressa.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — De facto, em 2012 e 2013 não tínhamos fundamentação jurídica para uma resolução...

O Sr. **João Galamba** (PS): — Em 2012?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Em 2013. Em 2013 não tínhamos fundamentação jurídica para uma resolução.

Presumo que o Banco de Portugal, ao longo de todo este período, fez as suas ações de supervisão e aqueles resultados das ações de supervisão que evidenciou na sua carta de 17 de novembro de 2015, se calhar, não existiam em 2013. É o que posso concluir.

Nessa altura, não se trata de o Banco de Portugal «apertar» mais ou menos a supervisão; se calhar, alguns daqueles fatores que foram identificados em 2015 não existiam em 2013.

Mas confesso que acho que esses assuntos de supervisão serão respondidos muito melhor pelo meu colega que aqui vier.

O Sr. **Presidente**: — Para concluir esta ronda de perguntas, vamos passar à Sr.^a Deputada mariana Mortágua, do BE.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, cumprimento o Sr. Dr. José Ramalho e queria retomar uma afirmação que fez há pouco.

Gostaria que confirmasse que a partir da investigação aprofundada da Comissão Europeia, a partir de junho/julho de 2015, a intervenção da Comissão se tornou mais assertiva – não sei bem qual foi o termo usado –, mas gostaria que descrevesse ou

confirmasse que, de facto, a posição da Comissão Europeia se tornou mais dura a partir do momento em que foi aberta uma investigação aprofundada.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sim. Aliás, ao longo de todo o ano de 2015, a partir de meados de 2015, a Comissão ia acompanhando a evolução da situação do BANIF.

Como referi aqui, a evolução da situação do BANIF foi-se degradando logo desde o princípio do ano de 2015, quer na frente do capital quer na frente da liquidez, e o Banco continuava sem conseguir apresentar planos de reestruturação considerados credíveis pela DG Comp.

Portanto, houve um crescendo de assertividade – foi a palavra que utilizou – da DG Comp em relação a este caso, um ceticismo crescente em relação à viabilidade do BANIF de forma autónoma e uma preferência crescente, manifesta, por uma solução diferente, em particular por uma solução de resolução ou uma solução de liquidação.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, em novembro de 2015 era claro que a Comissão Europeia não acreditava na viabilidade do BANIF?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Penso que a Comissão Europeia não acreditava, mas era preciso que isso ficasse

demonstrado e, de certo modo, infelizmente, o concurso de venda voluntária serviu para isso. Digo infelizmente, porque seria bom que o concurso de venda voluntária tivesse chegado a um resultado diferente. Mas foi perante o fracasso, o insucesso do concurso de venda voluntária que a Comissão, de facto, teve a comprovação de que o BANIF precisava de ser resolvido.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Queria perceber qual é a informação disponível para uma pessoa que está a tomar decisões em novembro de 2015.

E a pessoa que estava a tomar decisões em novembro de 2015 tinha claro que a Comissão Europeia achava que o Banco não era viável, tinha claro que a Comissão Europeia entendia que o *carve out*, que era o plano em cima da mesa, implicava ajuda pública e tinha claro que, em 2016, entravam novas regras e que a preferência da Comissão Europeia, ou do mecanismo de resolução europeu, era *bail-in* de depositantes.

Estas informações eram claras para quem estava a tomar decisões em novembro de 2015?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sim. Quanto à segunda parte sim, era claro que havia a partir de janeiro de 2016 um enquadramento diferente e penso que também eram claras as posições que a DG Comp tinha.

Mas isso eram opiniões que a DG Comp tinha e a DG Comp não podia impor uma resolução; à luz do enquadramento regulatório, só o pode a partir do momento em que não foi possível fazer uma venda voluntária que não implicasse ajudas de Estado.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A posição da Comissão Europeia não determina a realidade, mas dá-nos a probabilidade de um plano se concretizar ou não.

A minha pergunta é: o Governo, na altura, sabia que a Comissão Europeia não acreditava na viabilidade do Banco? Achava que o plano em cima da mesa implicava uma ajuda pública e sabia que entravam novas regras em 2016.

Não estou a discutir se, depois, isto se ia verificar ou não; o que estou a dizer é que o Governo sabia que esta era a realidade e que estas eram as posições da Comissão Europeia, em novembro, setembro, outubro de 2015.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Repito: que ia começar um novo regime a partir de 1 de janeiro de 2016, tinha de saber; em relação às posições da DG Comp também presumo que saberia. Repito que naquela reunião, que foi uma reunião importante, de 17 de novembro, o Ministério esteve presente, embora por teleconferência, e aí foi manifesto o ceticismo da DG Comp em relação ao plano da N+1. Isso foi notório e o Ministério estava presente, à distância.

Agora, não sei aferir qual o grau de apreensão com que o Ministério via essas posições.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não estou a pedir um grau de probabilidade matematicamente calculado, mas a minha pergunta é se o plano de vender o Banco, ainda em novembro 2015, por forma a que o preço de venda do Banco compensasse a ajuda pública que o Banco tinha, encerrando o processo de ajuda pública, através de um processo de venda voluntária que não requeresse mais nenhuma ajuda pública e ainda permitisse pagar a que lá estava, era um plano altamente provável, relativamente provável ou pouco provável?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Eu acho que a opinião sobre isso foi evoluindo ao longo do tempo.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Estou a perguntar em novembro de 2015.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Eu acho que, nessa altura, estávamos já muito divididos, as probabilidades eram muito divididas. Eu tenho a dizer que estas são opiniões pessoais e essa probabilidade subjetiva que está a perguntar é uma probabilidade subjetiva, de facto.

Penso que, apesar de tudo, ao princípio, quando o plano de venda voluntária foi lançado, havia algum otimismo que ele pudesse ser bem-sucedido, porque era um plano que, pela primeira vez, abordava a questão do *carve out* de alguns ativos do BANIF e, portanto, de certo modo, tornava o Banco mais limpo e mais apetecível para um potencial comprador; depois, e à medida que o tempo foi passando, as propostas não apareceram ou apareceram tardiamente, e as posições por parte da Comissão foram aparecendo, eu penso que a probabilidade atribuída ao sucesso dessa venda voluntária foi-se reduzindo.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Eu explico-lhe porquê: em novembro de 2015, a anterior Ministra das Finanças afirmava que acreditava numa venda voluntária que permitisse repagar todas as ajudas públicas.

Em dezembro de 2015 o Sr. Deputado Marques Guedes do PSD já dizia que o Banco era inviável em dezembro. A única coisa que aconteceu entre novembro e dezembro foi uma saída de depósitos, mas uma saída de depósitos não torna um Banco inviável, torna-o mais líquido ou menos líquido.

Portanto, como é que se passa de um Banco que, em novembro de 2015, ia ser vendido por um tal valor que permitia não só injetar mais dinheiro como compensar o dinheiro injetado e em dezembro já é um banco inviável? É uma mudança de posição considerável.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Mas essa pergunta não é para mim. Pois não?

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Acho que não!

Diga-me só mais uma coisa sobre este período: disse-nos que houve um momento em que o Estado deixou de acompanhar o processo com a Comissão Europeia e isso implicou que o Banco de Portugal entrasse nas negociações. Gostaria que detalhasse qual é o período em que o Governo deixou de acompanhar o processo com a Comissão Europeia.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sr.^a Deputada, não lhe sei dizer horas e dias exatos, mas foi algures entre outubro e novembro...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Então, faço a pergunta de outra forma: quem era o Ministro das Finanças responsável pela pasta no momento em que o Governo deixou de acompanhar o processo?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Era a Ministra anterior. Mas não posso dizer que o Governo tenha verdadeiramente deixado de acompanhar o processo, mas digamos que se afastou mais e o Banco de Portugal teve que assumir um

maior protagonismo nessa interlocução com a DG Comp sem nunca deixar de...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas foram meses cruciais para o processo. Confirma isso?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Como?

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Era uma altura crucial para o processo?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Era uma altura crucial para o processo, mas também não posso dizer que o Governo se tenha desligado.

O Governo foi menos protagonista, houve uma reunião de nível mais técnico em que eles não participaram, depois houve outra que já referi em que eles participaram por teleconferência, mas o Banco de Portugal manteve-o o Governo sempre informado.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Em relação ao banco de transição há um *e-mail* seu – isto já foi discutido aqui – para um outro administrador do Banco de Portugal em que diz: «O Banco Central Europeu está inteiramente contra o banco de transição e quer uma venda com todos os meios disponíveis».

Este *e-mail* é de dia 15 e, portanto, é anterior à reunião onde se decidiria a venda, ou o banco de transição, ou a resolução. Gostaria de saber como é que estava tão seguro da decisão do Banco Central Europeu, uma vez que a reunião ainda não tinha tido lugar.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Nós estávamos constantemente em contacto ao longo deste período quer com a Direção-Geral da Concorrência quer com SSM. Houve trocas de *e-mails*, *conference calls*, etc., com o SSM durante esse período e o SSM foi-se mostrando crescentemente contra uma transição.

Num primeiro momento eles até estavam, como eu disse aqui, a 10 de dezembro, de acordo em que houvesse um banco de transição como uma solução de recurso, no caso da venda voluntária fracassar. Ora, isso era o que nós pretendíamos não tanto pela potencialidade do banco de transição, porque acho que não era muita, mas pelo facto de isso nos dar maior capacidade negocial numa venda em resolução. Isso teria sido extremamente importante.

Depois, e a partir de cerca de dia 15, a informação que passámos a receber do SSM passou a ser muito pessimista e muito desfavorável em relação ao banco de transição. Basicamente, eles argumentavam que o BANIF... Enfim, eles, de certa forma, recuperavam os argumentos da DG Comp, diziam que o BANIF já tinha recebido ajuda do Estado, que não tinha sido capaz de

retornar à normalidade e aos lucros, como tal era um banco inviável e era considerado inviável pela Direção-Geral da Concorrência.

O banco de transição seria um banco de curta duração, também por imposição da Direção-Geral da Concorrência que queria que, de facto, o Banco fosse liquidado rapidamente, aliás, um processo semelhante se aplicou aos bancos italianos. Os bancos italianos de transição, que foram constituídos no final do ano, foram bancos com prazos muito curtos, portanto, nessas condições, eles eram de opinião que, no final do prazo, a venda seria feita em condições ainda piores.

Portanto, eram estes os argumentos principais que eles utilizavam.

Repito: acho lamentável que, de facto, as atas das reuniões do *Supervisory Board* do BCE, do Mecanismo Único de Supervisão, não sejam divulgadas, porque acho que elas seriam muito esclarecedoras em relação a estes pontos e à opinião do SSM em relação à constituição do banco de transição.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — O pedido para a criação do banco de transição foi formalmente efetuado pelo Governador na reunião?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Não, o pedido é enviado pelos serviços, mas, depois, a proposta que tem de ser feita

ao *Supervisory Board* já é feita pelos serviços do SSM e não pelo Banco de Portugal.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E foi feita?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Tanto quanto sei, não foi feita nos moldes de uma proposta.

Repare, a única coisa que podemos dizer é que, olhando para o que conhecem, como sendo o resultado daquela reunião, ou seja, uma ata toda rasurada a preto com apenas três linhas legíveis no fim, verificarão que nessas três linhas do fim não se fala da constituição do banco de transição. Ora, seria totalmente inédito que uma decisão dessa importância não aparecesse se tivesse sido tomada, não é? É só isto que eu posso dizer.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A nós importa-nos saber se houve uma reunião em que o Governador, ou alguém, propõe um banco de transição e importa-nos saber os argumentos que rejeitaram essa proposta. Isto porque, se o argumento é «não porque não» ou «não porque estamos chateados, porque na Itália não correu bem», ou «porque o BES não correu bem», nós podemos considerar que esses argumentos não são aceitáveis.

Portanto, independentemente de a decisão vir ou não como conclusão na ata, é importante perceber formalmente quais os argumentos que levam à rejeição, porque não me parece que os

sentimentos dos Governadores e de quem manda no Banco Central Europeu sejam um argumento formalmente aceitável.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Essa reunião não é uma reunião de Governadores, é uma reunião dos membros do Conselho de Supervisão, que tomam essa decisão, se bem que, depois, essa decisão tenha de ser objeto de uma não objeção por parte do Conselho de Governadores.

Como digo, na ata os argumentos aparecem lá, mas eles têm basicamente a ver com dúvidas muito fortes sobre a viabilidade do BANIF e, como tal, de um banco de transição que herdasse o BANIF.

Portanto, eles achavam que não era viável e, portanto, ter mais tempo só prejudicaria, ainda mais, o negócio.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Em relação ao modelo de resolução que foi encontrado, foram estudadas outras formas de resolução, porventura mais simples, houve estudos sobre isso, ou esta foi a única forma de resolução? Refiro-me à divisão em três partes, com ativos em três sítios diferentes, a Oitante, o *bad bank*... Por que é que foi esta a fórmula e não foi outra?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Os instrumentos de resolução não são muitos, como sabe. Os instrumentos de resolução

são apenas quatro, sendo que um só é usado em conjugação com os outros.

Esses instrumentos são o *bail in* total...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Se calhar, não me fiz entender bem.

Eu percebo o *bail-in*, o *bail-out*, o banco de transição, acho que tudo isso está claro; agora não percebo, por exemplo, por que é que não foi apenas uma parte vendida ao Santander e o resto num BANIF *bad bank*, ou seja, a divisão em três entidades diferentes.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Basicamente, o que está a perguntar é por que é que se fez o *carve out*. Por que é que se retiraram alguns ativos e se puseram na Oitante.

Eu acho que os argumentos são basicamente dois: ao expurgar os ativos de pior qualidade, ou problemáticos, facilita-se a vida do Banco, porque, se esses ativos permanecessem no Banco, isso poderia levar ao desinteresse de compradores, ou seriam fortemente descontados por esses compradores.

Em segundo lugar, o facto de se isolar esses ativos permite, com mais tempo, vendê-los a entidades que sejam especializadas na gestão desses ativos. Portanto, de certo modo, tentar extrair um pouco mais do valor deles, porque como sabem, há entidades especializadas na compra de imóveis, na compra de créditos

malparados e tem-se mais tempo e pode tentar fazer-se essa venda em melhores condições. Portanto, foi isto que levou ao *carve out*.

Poderia ter-se encarado a hipótese, penso que era a isso que a Sr.^a Deputada se estava a referir, de vender só os ativos que o Santander queria e tudo o resto ficava no BANIF. Agora, o que é que isso significaria? Significaria várias coisas: em primeiro lugar, o Santander não receberia 746 milhões de euros em obrigações da Oitante, que têm garantia, portanto iria requerer esses 746 milhões de euros por outra via, particularmente em *cash*, o que iria implicar um custo adicional para o Estado de 746 milhões de euros.

Depois, o *upside* de valor desses ativos não seria capturado pelo Estado; seria capturado pelos credores do BANIF, em que o Estado aparecia em último lugar, porque o Estado era acionista. Portanto, esse *upside* de valor ia ser capturado, em primeiro lugar, pelo Fundo de Resolução, porque o Fundo de Resolução é o credor privilegiado do BANIF residual.

Então, o *ranking* daquilo que fosse recuperado em valor dos ativos, iria, em primeiro lugar, para o Fundo de Resolução, depois para os credores subordinados e só aquilo que ficasse residualmente é que iria para o Estado e para os outros acionistas do BANIF.

Depois, havia um terceiro argumento, é que se os ativos tivessem ficado do BANIF, o BANIF teria de vendê-los num quadro de insolvência. Portanto, seria uma venda sempre pior do que uma venda neste quadro de que a Oitante os vai vender. A

Oitante tem mais tempo para os vender, não tem um prazo definido, não está sujeito a essas leis de insolvência.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — As obrigações emitidas pagam ou não pagam juros?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — As obrigações emitidas pela Oitante? Pagam. Pagam juros semestrais indexados à Euribor mais um *spread* de 1%, mais o *spread* dos CDS (*Credit Default Swap*) da República a 5 anos.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E os 746 milhões de euros de obrigações emitidas é o valor de emissão das obrigações, ou já é um valor descontados os juros que vamos pagar no futuro? Ou seja, no total quanto é que o Fundo de Resolução vai ter de pagar? É que não basta vender os ativos por 746 se este for o valor final, é preciso vender por 746 mais o acumulado dos juros com o *spread*. Há alguma previsão de para quanto é que isto cresce?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — A Oitante vai ter de pagar os juros regularmente dessas obrigações.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas é a Oitante que vai pagar esses juros, não o Fundo de Resolução?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Como?

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — É a Oitante que vai pagar esses juros?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sim, sim. A Oitante é que é o emitente.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Tendo em conta que a carteira Gamma, que é, na prática, tudo o que está na Oitante mais umas coisas que não são Gamma, foi avaliada e as propostas não vinculativas davam no máximo 700 milhões e que a Oitante emitiu 746 de obrigações, mais aquilo que tem de pagar em juros, as hipóteses de perda da Oitante com possíveis novas injeções do Fundo de Resolução estão a ser consideradas, ou são um cenário pouco provável?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — A nossa expectativa é que se consiga mais do que os 746 milhões de euros, porque, como disse, os 746 milhões de euros resultaram de um *haircut* muito agressivo e como a Oitante pode vender espaçadamente aqueles ativos não está sob a pressão de os vender amanhã.

Portanto, temos esperança que consiga recuperar o valor.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Temos notícias e informações de que o Santander está com grandes problemas em escriturar os ativos que comprou do BANIF por causa de dívidas fiscais que o BANIF tinha.

O Santander não quer pagar as dívidas fiscais do BANIF, o que está a gerar um certo impasse, e, portanto, não consegue escriturar os ativos que comprou ao BANIF.

Queria saber se este assunto está a ser acompanhado e se isto não pode vir a acrescentar alguns milhões à fatura já paga, se essas dívidas fiscais forem transferidas do BANIF de volta para o perímetro do Estado.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sr.^a Deputada, neste processo, há muitas pequenas coisas que estão ainda a ser resolvidas, como é natural.

Repare: vendemos um Banco que tinha 55 entidades, não era uma unidade apenas, e tinha centenas de milhares de ativos e de passivos, também, como sabemos, portanto, há sempre pequenas coisas que vão aparecendo.

Sinceramente, em relação às dívidas fiscais, não sei exatamente a que se refere, terá de perguntar ao Santander, mas sei que havia um problema – se calhar, é a esse que se está a referir – com o registo nas conservatórias. Foi possivelmente esse o problema que houve e que está a ser resolvido. É um problema

operacional, que será resolvido certamente, mas não vai ser isso que vai bloquear a operação.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Há vários.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sim, há vários.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Pelo que sei, o Santander encontrou grandes problemas em escriturar, porque havia duplas escrituras, imóveis que estavam registados duas vezes, dívidas fiscais, mas isso acho que eram daqueles problemas do BANIF que não ficaram resolvidos.

Tenho duas perguntas para terminar. Em relação ao Fundo de Resolução, as contas de 2015 não foram publicadas, as de 2014 foram publicadas em abril e, portanto, este seria o mês normal de publicação de contas, mas isso não aconteceu. Não sei se isso terá a ver com o facto de o Novo Banco, pelos vistos, estar com umas contas mais dificultadas e isso poder vir a pôr em causa o Fundo de Resolução...

A segunda pergunta diz respeito à própria função do Fundo de Resolução, porque a resolução do BES já foi feita com empréstimo do Estado e com ajuda do Estado, tendo feito isso o Fundo de Resolução ficou legalmente impedido de resolver, de facto, qualquer outro banco, porque com as limitações legais que tem não o pode fazer.

Por isso, a minha questão é saber se o Fundo de Resolução não passou de uma simples intenção que, na prática, acabou por não ter nenhuma aplicação, quanto mais não seja, porque, em vez de ter um acumulado de contribuições – que nunca chegou a existir – e que, portanto, não só não serviu para o BES que teve de ser intervencionado com um empréstimo do Estado, como está impedido legalmente de intervir em qualquer outro banco e isto limita muitíssimo a suposta função do Fundo de Resolução.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Em relação à pergunta sobre as contas do Fundo de Resolução, posso dizer-lhe que as contas foram aprovadas na data prevista, dia 31 de março, ou melhor, foram enviadas nessa data para o Ministério das Finanças que tem de as aprovar, mas não tem, tanto quanto me lembro, prazo-limite para o fazer.

No ano passado, fê-lo relativamente cedo, mas no ano anterior tinha sido bastante tarde, salvo erro, em setembro. Portanto, a «bola», passo a expressão, está do lado do Ministério, quanto à aprovação das contas, mas logo que elas sejam aprovadas, serão publicadas.

Quanto à função do Fundo de Resolução que estava a referir e ao facto de não ter sido útil, digamos assim, o ponto aqui é que o Fundo, quando foi chamado a intervir, não estava capitalizado. O Fundo tinha sensivelmente 300 milhões de euros de recursos quando foi chamado a fazer uma intervenção de 4,9 biliões de

euros, portanto teve de pedir empréstimo para se financiar e para poder fazer face a essa obrigação.

O Fundo é um veículo de financiamento meramente e perante uma resolução tem de obter os meios necessários, porque não tem meios. O ideal teria sido, naturalmente, que o Fundo tivesse sido capitalizado ao longo de um conjunto de anos e, depois, então, se houvesse uma resolução, o Fundo teria os meios para o fazer, mas, infelizmente, as coisas não foram assim.

O Fundo teve de ser chamado a uma recapitalização antes de ter os meios suficientes para o fazer e teve de recorrer a empréstimos. Depois, sobre essa resolução inicial do BES, que lhe impôs um grande endividamento, ainda veio a resolução do BANIF para a qual o Fundo também não tinha os meios, portanto teve, mais uma vez, de se endividar.

Daqui para a frente, o Fundo de Resolução atual, tal como o conhecemos, só vai servir para as resoluções em curso, isto é, a do BES e a do BANIF, e, eventualmente, para resoluções de empresas de investimento, que são um bocadinho insignificantes, porque tudo o resto passa o Fundo Único de Resolução Europeu.

O Sr. **Presidente**: — Vamos passar agora à 2.^a ronda de perguntas.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Almeida.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, quero pedir esclarecimentos, curiosamente, diversos, mas sobre o mesmo dia: 17 de novembro de 2015.

O primeiro esclarecimento tem a ver com a questão das imparidades que foram impostas ao BANIF. O Sr. Doutor já disse, e bem, que é o seu colega que tinha o pelouro da supervisão que melhor poderia dar explicações, e já deu algumas, mas pergunto se, alguma vez, viu o *dossier* técnico que suportou a imposição dessas imparidades e se conhece o racional da imposição dessas imparidades, porque, para nós, tem sido difícil perceber, efetivamente, como é que isso foi determinado, sendo que o momento foi, de facto, o mais inoportuno possível.

Respeitamos, com certeza, a independência do Banco de Portugal, toda a gente respeita, mas ninguém pode negar que aquelas imparidades, naquele momento, são inoportunas e estranhas para quem tinha um acompanhamento tão próximo do Banco, porque fazer, naquela altura, uma imposição de imparidades com uma dimensão daquelas era, exatamente, sujeitar o BANIF a estar nas condições que permitiam uma opção que, até ali, não tinha permitido e que era o acionamento do mecanismo de resolução. De facto, até ali, isso não acontecia porque sem imposição dessas imparidades o BANIF não estava em situação de poder ser resolvido.

A segunda questão tem a ver com a reunião do mesmo dia, 17 de novembro, com a DG Comp.

Pergunto qual era a ordem de trabalhos dessa reunião. Pode confirmar-me que a ordem de trabalhos era relativa ao BANIF e ao Novo Banco e que foram discutidas matérias relativas a esses dois bancos?

Pergunto também se nessa reunião já foi tratada, relativamente ao Novo Banco, a questão da capitalização via *bail-in* das obrigações sénior e se, na sua opinião, em algum momento, a questão do Novo Banco influenciou a perspetiva das instituições europeias sobre o BANIF, ou seja, se, ao serem discutidos ao mesmo tempo, o processo do BANIF pode, de alguma forma, ter sido influenciado, na perspetiva europeia, por aquilo que estava a suceder ao Novo Banco designadamente com esta questão do *bail-in* das obrigações sénior.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sr. Deputado, em relação às imparidades do BANIF, sinceramente, não sei dizer mais do que aquilo que disse. Não conheço o *dossier* técnico.

Quanto ao momento, admito que fosse inoportuno, mas acho que uma medida destas é sempre inoportuna, qualquer que seja o momento em que surja. Pedir a um banco que reforce os seus capitais é sempre, do ponto de vista do banco, inoportuno.

O que resultou dessas medidas foi que o Banco teria de se recapitalizar. Se o Banco tivesse possibilidades de se recapitalizar com fundos privados, isso seria o ideal, naturalmente, mas, isso não

implicava automaticamente condições para resolução, é aí que queria chegar.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — O Banco de Portugal sabia que sim!

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sabia que isso implicava condições para a resolução?

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sabia perfeitamente qual era a situação de capital do BANIF e que o BANIF já tinha conseguido em situações muito difíceis a parte correspondente a capital privado e que não seria capaz, muito menos no tempo curto que tinha, de se conseguir recapitalizar com fundos privados, na dimensão necessária para repor os rácios.

O Banco de Portugal sabia isso e não o podia ignorar.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Pois, sabia, não podia ignorar e também podia esconder para debaixo do tapete.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Certo, mas também é difícil...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, está a infringir as regras.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, peço a sua tolerância, porque não esgotei os 5 minutos.

A questão é que é muito difícil de perceber como é que o Banco de Portugal sabia isso naquele momento e não sabia isso antes. O aparecer naquele momento tem a ver com isso! Não houve nenhuma ação do Banco de Portugal, junto do BANIF, naquele momento, que não tivesse havido em momento anterior, que nos permita perceber a razão de ser daquelas imparidades terem aparecido naquele momento.

Já agora, para não interromper mais, sobre as questões a que vai responder a seguir sobre a DG Comp, pergunto se existe relato dessa reunião e se nos pode enviá-lo.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Em relação à primeira pergunta, penso que já, mais ou menos, respondi.

Quanto à reunião com a DG Comp, a ordem de trabalhos tinha, de facto, dois pontos que referiu: o Novo Banco e o BANIF.

O Banco de Portugal, juntamente com o Ministério, ia a frequentes reuniões com a DG Comp sobre o Novo Banco, que era um banco que resultou de uma resolução e que recebeu ajuda do Estado, portanto, era um banco que tinha um acompanhamento particular por parte da DG Comp, e esse banco estava, naturalmente, na agenda e, depois, foi também posto na agenda o ponto relativo ao BANIF.

Sobre se a questão do Novo Banco influenciou a perspetiva das instituições europeias em relação ao BANIF, isso terá de lhes perguntar. Admito que sim, na perspetiva de que eles gostariam de que um banco de transição fosse mais curto do que o que tinha sido ao dado ao Novo Banco. Mais nessa perspetiva.

No ponto sobre o Novo Banco, o que estava em discussão – enfim, isto agora já não faz parte desta Comissão...

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Mas é para percebermos em que medida pode ter influenciado.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Estavam em discussão várias medidas relacionadas com o capital do Novo Banco. Na altura, ainda não tinham saído os resultados do *stress test* do Novo Banco, mas estavam iminentes e também estava iminente o resultado do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*), portanto, as necessidades de capitais estavam a ser aferidas e estava em causa, do nosso ponto de vista, a extensão do prazo. Mas essas são outras conversas que não têm a ver com o BANIF.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — E a questão do relato? Existe relato?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Presumo que há um relato interno do Banco de Portugal que foi feito sobre essa matéria. Não é uma ata. Não há nenhum relato oficial sobre isso. Penso que a DG Comp também não faz atas.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, a título de interpelação, isso é muito favorável, porque, sendo um relato interno, e não um documento oficial, requeria, verbalmente, que esse relato nos fosse enviado. Não tendo natureza oficial, muito mais facilmente nos poderá ser disponibilizado, com certeza.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Doutor já anotou essa solicitação. Tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Tiago.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, julgo que as questões serão breves.

Já foram, aqui, referidas, em várias intervenções, as imparidades provisionadas, por orientação do Banco de Portugal, nos últimos meses de vida do banco, no último mês, e eu gostava de perguntar se estes créditos ainda estão em cobrança e quem é que está a cobrar os créditos que foram provisionados, nomeadamente os que são referidos na carta do Banco de Portugal, sobre um conjunto de empresas, que vão desde a Xavier de Lima, até à Arco Central, à Auto Industrial.

Portanto, há um conjunto de créditos que estava em incumprimento, estes são provisionados, abate-se ao capital do Banco a provisão para colmatar esse incumprimento, mas alguém ainda está a cobrar o crédito? Ou esse crédito dá-se por perdido e aquelas empresas «comeram» do capital do Banco e, agora, ninguém paga? É preciso saber isto! E, se alguém está a cobrar, quem está a cobrar? E quem beneficiará da cobrança, caso ela venha a ser bem-sucedida? Aliás, se mais não for, em caso de insolvência de algumas destas empresas, ainda pode haver algum retorno, se ainda houver credor, porque não sabemos se ainda há credor... Porque se se provisionou o crédito e a seguir se abateu ao ativo do banco estes créditos, na prática, aquilo que se fez foi penalizar o capital de um banco, para dar créditos de borla a algumas empresas.

Teríamos de ver como ficou a situação dessas imparidades, especificamente. Poder-nos-íamos remeter a muitas outras que, ao longo do tempo, foram abatidas ao capital, através de provisão, mas é essa, especificamente, porque é o Banco de Portugal que delibera, no sentido do seu provisionamento.

Gostaria que o Sr. Vice-Governador nos pudesse explicar, pelo menos a mim, porque é que os 746 milhões de obrigações, emitidas pela Oitante, garantidas pelo Fundo de Resolução, contragarantidas pelo Estado, pagas ao BANIF, transitam para o Santander e não ficam no BANIF para colmatar as faltas de capital do BANIF em liquidação, onde, inclusivamente, estava capital

público. Por que é que essas obrigações, que entram no BANIF, passam para o Banco Santander? Aliás, são um ativo importante do Banco Santander, é, na prática, dívida garantida.

O Santander, neste momento, além de ter feito um excelente negócio, porque 746 milhões de obrigações são garantidas pelo Fundo de Resolução e contragarantidas pelo Estado, portanto, dívida garantida, tem facilidade em obter melhores juros nos mercados de financiamento à conta de uma emissão de obrigações garantidas pelo Estado.

Gostaria que pudesse explicar esse processo.

Uma outra questão que gostaria de lhe colocar tem a ver com a Oitante: sendo o Fundo de Resolução o acionista único da Oitante, qual é, exatamente, o trabalho que a Oitante está, neste momento, a realizar? Que prestação de serviços e em que áreas é que está a prestar serviços ao Santander Totta? A totalidade do tempo dos trabalhadores da Oitante está ou não dedicada a essa prestação de serviços? E se a totalidade do tempo dos trabalhadores da Oitante, cujo Fundo de Resolução é o único acionista, está, integralmente, dedicada à prestação de serviços ao Banco Santander Totta, por que é que não é, nos termos da legislação portuguesa, o Banco Santander Totta a assumir a responsabilidade pelos trabalhadores que, neste momento, prestam serviço a tempo inteiro e estão inseridos numa hierarquia de serviços do Banco Santander Totta, a verificar-se que estão inseridos numa hierarquia e a prestar serviço a tempo inteiro.

É que a lei portuguesa é relativamente clara no que toca à necessidade de, havendo uma hierarquia, um horário de trabalho e uma prestação de serviços permanente a uma determinada entidade patronal, dever ser com essa entidade patronal que se realiza o vínculo. Nesse sentido pergunto: quais são os serviços? Qual é o tempo que a Oitante dedica a esses serviços e os seus trabalhadores? Por que é que esses trabalhadores não estão afetos à função que, efetivamente, realizam?

Ainda sobre este aspeto, pergunto: qual é a perspetiva, neste momento, que o acionista único da Oitante tem para a concretização dos direitos daqueles trabalhadores, quer do ponto de vista da manutenção do seu posto de trabalho quer do ponto de vista do acompanhamento, por parte dos próprios, do futuro da instituição em que trabalham? E pergunto isto, porque há uma instabilidade sobre o futuro que faz com que, também, se traduza na vida daquelas pessoas.

Mesmo para terminar, queria perguntar-lhe, também, quais são as despesas anuais do Fundo de Resolução. Há pouco, só perguntei as receitas, mas queria saber, exatamente, as despesas anuais do Fundo de Resolução, uma estimativa, claro, pois isso variará de ano para ano.

E, finalmente, considera ou não que esta constituição gradual da União Bancária e o afastamento dos centros de decisão de Portugal para as instâncias europeias têm ou não aberto, primeiro, a possibilidade de concentração da propriedade bancária, têm ou

não favorecido essa concentração, e, segundo, as contradições entre o interesse nacional e o interesse europeu, nomeadamente numa área que já se referiu, sobre a simples consideração do que é um problema sistémico, do que é um banco sistémico e do que é, ou não, uma ameaça sistémica para a estabilidade do sistema financeiro.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Em relação à questão das imparidades, e se os créditos ainda estão em cobrança e a ser recuperados, penso que é evidente que a entidade que ficou com esses créditos estará a tentar recuperá-los.

Não sei – teria de ir ver, detalhadamente, onde é que ficou cada um desses créditos –, mas admito que a maior parte desses créditos tenha ficado na Oitante, porque, sendo créditos em incumprimento, a maior parte dos créditos em incumprimento foi rejeitada pelo Santander na compra, mas alguns terão lá ficado.

De qualquer maneira, a entidade que recebeu esses créditos tem todo o interesse em tentar recuperá-los ao máximo. Seja o Santander, na parte que tinha ido para o Santander, seja a Oitante, na parte que ficou na Oitante.

Em relação às obrigações da Oitante e por que é que transitaram...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Portanto, não foram abatidos ao ativo e ainda constam do ativo de uma de quaisquer dessas empresas?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Se não foram imparizados — passo a expressão — a 100%...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Foram provisionados, por isso é que o Banco ficou sem rácios de capital.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sim, mas vejamos: as imparidades não foram, necessariamente, de 100%.

Portanto, esses créditos estarão, se não tiverem sido... Mesmo estando a 100% podem permanecer no ativo a zero.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas ainda estão no ativo, seja de que empresa for? Não é? Portanto, não foram abatidos?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — A menos que essa empresa tenha considerado que aquilo não tem qualquer possibilidade de recuperação e, então, tenha feito o *write-off* completo, mas não penso que seja esse o caso.

O interesse que o Banco tem, seja o Santander, seja – e admito que este caso é maioritário – a Oitante, é de tentar extrair o máximo valor daqueles créditos e tentar recuperá-los ao máximo.

Em relação às obrigações da Oitante, penso que já tentei explicar que se essas obrigações... Aliás, o Sr. Deputado perguntou: por que é que o Santander as recebeu? Porque o Santander recebeu mais passivos que ativos.

Nós dissemos ao Santander: «Vocês têm aqui...» – e volto a repetir o número – «... 11,2 mil milhões de euros de responsabilidades, que têm de assumir, e têm 9,7 mil milhões de ativos». O Santander, naturalmente, quis que essa diferença fosse colmatada, e ainda mais: esses 746 milhões de obrigações foram para colmatar parte desse *gap*, foi por isso que elas foram entregues ao Santander.

Se tivessem ficado no BANIF – e esta foi a resposta que dei, há pouco, à Sr.^a Deputada Mariana Mortágua –, o Santander teria requerido outro tipo de compensação, possivelmente *cash*, ou obrigações do Estado, não sei.

O *upside* do valor dessas obrigações seria captado pelos credores do BANIF, segundo um *ranking* habitual, portanto o Estado viria em último lugar e a venda dos ativos seria feita num contexto de insolvência, ou seja, ainda pior do que sendo dividido pela Oitante com mais tempo e com...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Os ativos podiam estar na Oitante, na mesma, e as obrigações ficarem no BANIF mau.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Se as obrigações ficassem no BANIF mau, então o Santander não recebia esse valor e, portanto, iria reduzir esse valor sobre outra forma: dinheiro ou obrigações do Estado e isso teria custado mais de 746 milhões ao Estado, teria custado mais dinheiro ao Estado.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas as ações do BANIF não eram nossas.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — As ações, sim, mas na liquidação do BANIF, os primeiros que seriam satisfeitos seria o Fundo de Resolução, que é o credor mais sénior do BANIF, e aí o Fundo de Resolução ficaria totalmente ressarcido do seu envolvimento de 489 milhões de euros. Isso ficaria...! A seguir, viriam os credores subordinados, que são – não me lembro do valor – 250 milhões de euros, que receberiam a fatia seguinte, e, depois, os acionistas.

Mas o que é que sobrava para os acionistas? Não sobrava quase nada, não era?

Quanto à Oitante e ao trabalho que a Oitante está a realizar, posso dizer-lhe que a Oitante está, naturalmente, a tentar vender os ativos. Sei que – aliás, a Oitante vem aqui e explicará isto com mais detalhe – a Oitante fez um trabalho muito meritório na questão da Açoreana, em particular preservando postos de trabalho, que, penso, seja um ponto importante, e preservando a empresa.

A Oitante está a prestar serviços ao Santander, portanto os trabalhadores que o Santander não absorveu diretamente ficaram na Oitante, mas estão a trabalhar para o Santander num regime de prestação de serviços, debaixo de um acordo que a Oitante tem com o Santander.

Sobre que tempo de trabalho está dedicado, sinceramente não sei, terá de perguntar à Oitante.

Sei que, entretanto, a Oitante já fez algum trabalho, em relação a esses trabalhadores, sendo que já conseguiu acordos com cerca de 100 desses trabalhadores, acordos esses todos voluntários, e sei que estava a prever, também, acordos voluntários com mais 150 trabalhadores num horizonte temporal relativamente curto. Portanto, a Oitante está, gradualmente, a tentar resolver esse problema sem prejudicar esses trabalhadores e as famílias, na medida do possível.

Depois, o Sr. Deputado perguntou-me, ainda, sobre as despesas anuais do Fundo.

Ora bem, o Fundo tem de pagar os juros ao Estado, é a principal despesa, e esses juros têm uma taxa crescente, que tentaremos renegociar, mas que ainda não está concretizado.

Em 2015, foram 126 milhões de euros pagos ao Estado; depois, há juros sobre o empréstimo bancário, porque, como se recordará, também recebeu um empréstimo bancário e os juros são capitalizados, portanto não dão origem a saídas de dinheiro, mas dão origem a um resultado, que foi de 23 milhões de euros, em

2015; depois, há os custos de assessoria, que no ano passado foram de 9,6 milhões de euros, relativos aos vários custos de assessoria da venda do Novo Banco; e 36 000 euros de atividade corrente, que são *peanuts* no meio disto tudo.

Falta-me responder àquelas questões mais genéricas sobre a União Bancária e o afastamento do centro de decisões.

Eu tentei levantar algumas destas questões nas minhas reflexões finais. De facto, acho que há questões desconfortáveis e há problemas com este modelo europeu que devem ser atacados, mas recordo, também – e acho que temos de ter esta consciência – que esta escolha de partilhar a soberania foi uma escolha nossa... E, agora, já me estou a afastar um pouco do tema.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Nossa, salvo seja!

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Uma escolha do País!
Foi uma escolha do País!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Nunca nos pronunciámos sobre isso!

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, creio que nos devemos cingir, sobretudo, a esta hora, ao objeto do inquérito.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Bom, foi uma escolha nossa, por isso acho que o esforço de melhorar as coisas deve ser feito no funcionamento que não está de acordo com aquilo que nós gostaríamos, nos mecanismos de controlo e nos mecanismos de prestação de contas. Penso que é, aí, que o esforço de melhoria deve ser posto.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, é só para relembrar que o enquadramento normativo também está sob inquérito e, por isso, o enquadramento normativo europeu também.

O Sr. **Presidente**: — Com certeza, mas estávamos a extravasar para outras matérias.

Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Marques Guedes.

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Sr. Vice-Governador, vou colocar-lhe basicamente, porque penso que, por uma questão de sistematização, facilita as suas respostas, oito questões.

A primeira questão tem a ver com o Fundo de Resolução. Gostava de saber se o Sr. Vice-Governador me confirma ou não que as potenciais mais-valias da alienação de ativos por parte da Oitante revertem para o Fundo de Resolução, leia-se setor financeiro, e não para o Estado e, se é assim, porquê.

A segunda questão que lhe coloco é a de saber se a prorrogação do prazo para a venda do Novo Banco relevou ou não para essa solução.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Para qual solução?

O Sr. **Luís Marques Guedes** (PSD): — Para a solução para onde revertem as mais-valias das vendas da Oitante.

A terceira questão que lhe quero colocar tem a ver com a TVI. Gostava de saber se o Sr. Doutor, previamente à notícia da TVI, foi contactado por algum jornalista no sentido de corroborar ou infirmar a notícia que ia ser divulgada.

Quarta questão: do seu ponto de vista, que impacto tiveram os quase 1000 milhões de euros – 960 milhões de euros – que «voaram», na sequência da notícia da TVI, em termos de corrida aos depósitos, relativamente não apenas à venda voluntária mas também, depois, ao desfecho de todo o processo? Do seu ponto de vista – é uma pergunta cuja resposta será, naturalmente, subjetiva –, qual foi o impacto real dessa situação?

A quinta questão tem a ver com um assunto completamente diferente, que é o da subscrição de dívida portuguesa, por parte do Santander, em *private placement*.

Explique-me, por favor, os contornos desta subscrição de dívida pública, no valor de 1766 milhões de euros, isto é, rigorosamente o mesmo valor do apoio direto do Estado ao BANIF,

leia-se ao Santander, como já aqui ficou claro na minha intervenção anterior e nas suas respostas, no momento imediatamente anterior à resolução. Ou seja, o acordo foi feito no momento imediatamente anterior e, depois, a subscrição ficou apazada para uma data a indicar pelo Estado português, que acabou por ser apenas em fevereiro.

Sexta questão: quando é que o Sr. Doutor soube desta operação de colocação privada de dívida ou de subscrição privada por parte do Santander?

Sétima questão: essa subscrição foi contrapartida negociada pela autoridade de resolução, uma vez que ela fez parte do pacote da própria resolução, como, de resto, os valores claramente demonstram? Se não foi contrapartida negociada pela autoridade de resolução, e esta é a última questão que lhe coloco, então, do seu ponto de vista, foi contrapartida de quê?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sr. Deputado, em relação ao Fundo de Resolução, as mais-valias que a Oitante, eventualmente, venha a ter na venda dos ativos revertem, efetivamente, para o Fundo de Resolução e não para o Estado. E porquê? Porque o veículo de gestão de ativos só podia ser constituído, em ambiente de resolução, pelo Fundo de Resolução, não podia ser constituído pelo Estado.

Para isso, não contou, em nada, a prorrogação do prazo da venda do Novo Banco – salvo erro, era a sua segunda pergunta.

Em relação à TVI, não fui contactado por nenhum jornalista, aliás, não tenho contactos com jornalistas senão nas conferências de imprensa que, de vez em quando, temos de dar.

Relativamente à quarta pergunta, que tinha a ver com as saídas de depósitos e a sua parte no desfecho, como eu disse aqui, a decisão de resolução que o Banco de Portugal adotou tem dois elementos fundamentais, que são o capital e a liquidez, e qualquer deles, por si só, podia ditar aquele desfecho. Ambos foram importantes, bem como o facto de a venda voluntária ter fracassado e isso ter implicado uma resolução. É evidente que isso nos criou uma situação aflitiva naquela última semana. Em termos de liquidez, a situação era dramática. Como sabe, tivemos de recorrer a ELA, as tais operações de emergência, diariamente e em condições muito complexas, porque o colateral que o BANIF tinha para permitir a concessão destas operações era colateral muito heterogéneo que era preciso avaliar, valorizar, aferir o risco, e tudo isso foi muito complicado de gerir, mas, enfim, conseguiu-se, embora, infelizmente, o desfecho tenha acabado por ser o mesmo.

Depois, o Sr. Deputado fez quatro perguntas sobre a subscrição de dívida pública pelo Santander, em *private placement*. Bom, essa operação não foi do conhecimento da autoridade de resolução, não foi do conhecimento do Banco de Portugal senão *ex post* – eu tive conhecimento dessa operação pelo jornal – e,

portanto, não lhe sei dizer nada sobre isso. Quais é que foram os contornos desta subscrição? Não lhe sei dizer. Se foi contrapartida negociada com a autoridade de resolução? Não foi. Foi contrapartida de quê? Não faço ideia. Mas, enfim, penso que o Ministro já respondeu aqui a essas perguntas.

Do ponto de vista da autoridade de resolução, não tivemos qualquer papel nessa operação nem em formação anterior.

O Sr. **Presidente**: — Concluiu, Sr. Doutor?

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sim, acho que sim.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Eurico Brilhante Dias.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Sr. Presidente, Sr. Doutor, e restante equipa, bem-vindos.

Iria fazer um conjunto de perguntas, de forma bastante rápida, algumas das quais são apenas confirmatórias de coisas que ouvimos e que me parece importante que fiquem claras.

A primeira pergunta, para que fique claro, é esta: o Sr. Doutor foi a primeira pessoa que veio a esta Comissão e que disse que o Banco Popular foi convocado para uma reunião ainda no dia 18 – o que, para nós, é uma informação importante –, mas não pôde comparecer no dia 18. Portanto, o Sr. Doutor afirmou, nesta

Comissão, que, segundo aquilo que sabe, a Oliver Wyman contactou também o Banco Popular no dia 18. O que lhe peço é apenas uma confirmação.

Segunda confirmação: se o processo tivesse transitado para 2016 e se o SSM tivesse considerado que o Banco não era sistémico, a alternativa seria apenas a liquidação, caso as ajudas de Estado tivessem sido consideradas ilegais. A alternativa, caso não fosse sistémico e as ajudas de Estado fossem consideradas ilegais, em 2013, seria a liquidação.

Terceira pergunta: tendo o Banco de Portugal acompanhado a proposta que, agora, de forma simplista, era apresentada pela N+1, e que foi acompanhada pelo Estado português, em particular pelo Ministério das Finanças, pelo Banco de Portugal, naturalmente, e pela administração do BANIF, essa proposta da N+1 tinha diferenças, diria, algumas delas substantivas, face à situação do Catalunya Bank. A pergunta é: foram explicitadas essas diferenças entre o caso BANIF e o Catalunya Bank? Que diferenças eram essas?

Outra pergunta: o Sr. Doutor já sublinhou aqui, e nós já tínhamos percebido de outras audições, que o Banco de Portugal, em novembro, assume-se, em grande medida, como interlocutor privilegiado da DG Comp. Sr. Doutor, isso significa que o Banco de Portugal está a assumir uma posição que não lhe compete, porque a interlocução com a DG Comp é feita pelo Ministério das Finanças e não pelo Banco de Portugal.

A pergunta que tenho de lhe fazer é esta: por que é que o Banco de Portugal teve de ir para além daquilo que eram as suas competências? Quais são os motivos objetivos por que o Banco de Portugal não fica no seu estrito campo de atuação e trespassa uma linha que vai para além das suas competências?

Uma outra pergunta: o Sr. Doutor disse aqui que o SSM, quanto ao *bridge bank*, parece ter mudado de opinião entre 10 de dezembro e 15 de dezembro. Ora, entre 10 e 15 de dezembro, temos um fim de semana, com uma data a 12 e outra a 13 de dezembro. E a 13 de dezembro temos, como ainda há pouco sublinhou o Sr. Deputado Luís Marques Guedes, a notícia da TVI. A questão da liquidez foi uma questão importante para que o SSM tivesse mudado de opinião entre o dia 10 e o dia 15 de dezembro?

Outra pergunta, Sr. Doutor: nós temos a noção de que houve alguma incerteza institucional no BANIF – e eu digo «alguma», qualificando-a, quando talvez não valesse a pena –, em particular entre janeiro de 2015 e agosto de 2015. Penso que o conselho de administração só foi confirmado a 26 de agosto de 2015. Essa incerteza institucional devia ser acompanhada com particular preocupação pelo Banco de Portugal.

A pergunta que faço é: como é que o Banco de Portugal acompanhou essa incerteza institucional e o que é que fez ou que ações desenvolveu, considerando, particularmente, que o Banco ainda não tinha um plano de reestruturação aprovado e, portanto, vivia pendente da possibilidade de abertura de um procedimento de

investigação aprofundada, o que, aliás, veio a acontecer em julho de 2015?

Fazia-lhe uma última pergunta, não só para mim, mas também lá para casa. Sr. Doutor, como é que se explica, tecnicamente, a diferença de montantes entre um processo de recapitalização e um processo de resolução? Quer naquilo que aconteceu em 2012/2013 quer agora, quando o próprio Banco de Portugal sugeriu, a certa altura, uma recapitalização pública, sendo que os valores são muito diferentes dos de um processo de resolução e o esforço público até acabou por ser muito diferente. Por isso, temos de perceber por que é que um processo de recapitalização de um banco, com dinheiro público, é tão diferente de um processo de resolução. Tecnicamente, como é que se explica a diferença?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor de responder, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — O Sr. Deputado fez muitas perguntas e não sei se conseguirei responder a todas, mas vou tentar.

Relativamente à questão do Banco Popular espanhol, o que sei é que o Banco foi contactado ainda no dia 18. Não sei se eles foram convocados imediatamente para uma reunião nesse dia e não puderam...

O Sr. **Eurico Brillhante Dias** (PS): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador).*

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Pois, foram contactados e auscultados para saber quando é que poderiam vir. Mas o contacto foi feito no dia 18, isso é seguro.

Outra pergunta era no sentido de saber o que aconteceria se o processo tivesse transitado para 2016 e se o SRB – o Sr. Deputado disse SSM, mas não é o SSM é o SRB – tivesse considerado que era não sistémico, o Banco iria, de facto, para liquidação. Isto, confirmo! Aliás, reitero que, do meu ponto de vista, esse era um cenário muito possível, porque tenho dúvidas que o SRB considerasse que o BANIF seria um banco sistémico, mas, enfim, podia acontecer.

Fez-me uma pergunta, a que não sei responder, sobre as diferenças entre a proposta da N+1, que foi acompanhada pelo Banco, embora não como interveniente, como protagonista principal, e as propostas que foram feitas ou aprovadas no caso do Catalunya Bank. Desconheço esse caso e, portanto, não sei responder a esta pergunta. Peço desculpa.

Referiu, depois, a questão de o Banco de Portugal, em novembro, se ter assumido como interlocutor privilegiado da DG Comp e estar, aí, a extravasar as suas competências. Penso não o ter dito ou, se disse, exagerei, enganei-me. O Banco de Portugal não se assumiu como interlocutor privilegiado, o Banco de

Portugal teve de «interlocutar» necessariamente com a DG Comp naquela fase, e teve de o fazer no âmbito das suas competências como autoridade de resolução, porque estavam em causa ajudas de Estado que implicavam a resolução.

Portanto, o Banco de Portugal teve de falar com a DG Comp naquele período, mas não assumiu compromissos, porque isso, sim, seria extravasar as suas competências.

Penso que não fomos além daquilo que... E quando digo «nós» é Banco de Portugal ...

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Peço desculpa de o interromper, se me permite.

O que está a dizer é que essa interlocução foi para preparar um processo de resolução, caso ele fosse necessário.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Caso ele fosse necessário. Como eu disse, não era esse o cenário em que estávamos a apostar; estávamos sempre a apostar num cenário de venda voluntária, era esse o nosso interesse, mas tínhamos de preparar um cenário alternativo, que envolvia a resolução, e aí precisávamos de falar com a DG Comp para saber quais eram os condicionamentos se fôssemos para esse ambiente de resolução.

Sobre a questão do SSM, da mudança de posição do SSM e sobre se a questão da liquidez terá sido importante, admito que possa ter sido importante, mas penso que terá havido outros fatores

e o SSM terá – e aqui estou um bocadinho a conjeturar, porque essa pergunta terá de fazê-la ao SSM – ficado mais persuadido, pela parte da DG Comp, de que o Banco não era viável e que um banco de transição que resultasse do BANIF também não seria viável.

O Sr. **Eurico Brilhante Dias** (PS): — Então, o que está a dizer é que nas reuniões que teve – e essa, penso, foi a nota que lhe pediu, há pouco, o Sr. Deputado João Almeida – o SSM já tinha informação da DG Comp de que a sua decisão quanto às ajudas de Estado de 2013, não daquelas que estariam em sede de projeto N+1 mas as de 2013, essas ajudas de Estado seriam, provavelmente, declaradas ilegais.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Mas isso não pode ser!

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Eu penso que não podia ter essa informação. Mas o SSM podia ter ficado mais persuadido da opinião da DG Comp de que o Banco não era viável.

Portanto, penso que a DG Comp terá persuadido o SSM dessa opinião e não sei se, depois, essa questão da liquidez não terá acentuado esse ponto de vista. Isso não lhe sei dizer.

Sobre a incerteza institucional do BANIF entre janeiro e agosto de 2015, neste período, de facto – e esta é mais uma pergunta para a supervisão –, houve a questão da confirmação do

conselho de administração do BANIF e a incerteza que houve durante um determinado lapso de tempo, mas sobre isso não lhe sei responder.

Quanto à questão dos montantes, as propostas e os cenários que apresentámos, em termos de custos totais, não diferiram muito nas várias alternativas, sendo que a única que, de facto, tinha um custo imediato maior era a da venda em cenário de resolução, porque era uma venda num horizonte muito mais apertado, e para os outros três cenários – recapitalização pública, *bail-in* e banco de transição – nós prevíamos um prazo maior, o que permitia, em teoria e de acordo com a metodologia que é utilizada, obter preços de venda mais elevados.

Num cenário de venda num dia, naturalmente, os preços ficam sob pressão. Foi o aconteceu; era um cenário mais custoso e era já este *ranking*, digamos assim, que nós tínhamos nas nossas propostas para o custo total. Depois, a repartição do custo entre os vários intervenientes isso depende de uma quantidade de outras decisões, em particular, da decisão quanto ao âmbito do *bail-in*.

Penso que respondi a tudo menos àquilo que não sabia.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não tenho muito mais perguntas, mas queria, ainda, saber se a Oitante vai publicar contas,

quando é que o vai fazer e se esse mecanismo está previsto, ou que mecanismos de escrutínio público é que estão instituídos, uma vez que os encargos para o erário público foram consideráveis.

E para que a questão que estávamos a debater agora mesmo ficasse esclarecida, queria perceber que conversas e qual era o grau de informação sobre a possível decisão de a Comissão Europeia aprovar ou não aprovar a investigação aprofundada relativamente à ajuda pública, porque para nós, que já percebemos que era muito claro em outubro e novembro que a Comissão Europeia dificilmente iria aprovar, que iria entrar um novo quadro legal em 2016 e que a Comissão Europeia achava que o Banco não era viável, era importante perceber se, alguma vez, foi vertido pela própria Comissão Europeia, ou entre as instituições europeias, que se avizinharia, de alguma forma, um desfecho negativo para o processo investigação aprofundada.

Há uma outra discussão que também é importante: a do plano da N+1. Este plano sempre nos foi apresentado como um plano credível, porque a N+1 tinha feito um processo de assessoria técnica a um banco com uma situação igual ou muito parecido à do BANIF.

Portanto, é estranho que, sendo este um dos grandes argumentos para contratar a N+1 e um dos grandes argumentos para defender o plano da N+1 junto de Bruxelas, depois, o próprio Banco de Portugal, que esteve a defender o BANIF e que esteve neste processo durante todo este tempo, não conheça esse processo

e esse argumento que, afinal, é o grande argumento para contratar a N+1.

É que há algumas diferenças entre o processo do banco da Catalunha e o processo do BANIF: para já em dimensão, é muito maior, incomparavelmente maior; depois, em tempo, pois todo este processo aconteceu em Espanha em 2013 sem a pressão de 2016; e, depois, é preciso também entender que a ajuda pública ao banco espanhol foi aprovada em 2013 e o banco só foi vendido em 2014.

Portanto, não tem nada a ver! É um processo completamente diferente e era importante que isto também ficasse, de alguma forma, clarificado.

O Sr. Dr. **José Berberan Ramalho**: — Sr.^a Deputada, a primeira pergunta é sobre a Oitante, que virá cá responder mais em detalhe, mas, posso, desde já, dizer-lhe que a Oitante terá de apresentar as demonstrações financeiras, mas ainda não as tem porque os ativos ainda estão a ser avaliados, porque, agora, é preciso fazer uma avaliação.

Os ativos, como eu disse, estavam avaliados no balanço do BANIF por cerca de 2,2 mil milhões de euros, foram transferidos para a Oitante por 746 milhões de euros, mas esse é um preço, digamos, administrativo, pelo que agora vai ter de haver uma avaliação desses ativos, um a um, e essa é uma tarefa longa, que está a ser feita, mas que ainda não está completada.

Depois, há também uma pequena questão residual, mas essa, enfim, não será material: é que o perímetro da operação não está totalmente fechado, designadamente por causa dos valores, porque a medida foi tomada, como sabemos, em 20 de dezembro, a informação que tínhamos, nessa altura, sobre o BANIF antigo era informação de setembro e, portanto, os valores variaram entre setembro e dezembro e daí resultam pequenos ajustes de valores, que estão a ser introduzidos. Todavia, a nossa informação é que eles não serão materiais, mas isso também condiciona a apresentação das contas, sendo que a avaliação dos ativos, um a um, que faz este processo não esteja completo.

Sobre a questão da inevitabilidade da restituição da ajuda pública as interações que tivemos com a Comissão Europeia deixaram-nos com a ideia, muito clara, de que a Comissão – e já disse isto aqui mais do que uma vez – achava o Banco inviável e, portanto, o Banco teria de ser resolvido ou liquidado. Isto era muito claro na posição da Comissão Europeia, crescentemente claro ao longo do processo. Portanto, como é que isso seria feito? Enfim, isso na opinião da DG Comp teria de ser feito e a DG Comp conseguiu também convencer o SSM de que essa era a melhor solução para este problema.

Sobre a N+1 recordo que ela não foi contratada pelo Banco de Portugal; foi contratada pelo BANIF. É verdade que a N+1 tinha essa experiência do banco da Catalunha, que, se calhar, tinha várias diferenças em relação ao caso do BANIF, porque as regras em 2013

eram diferentes das regras em 2015 – isso é verdade! –, mas, apesar de tudo, tinha alguma experiência nesta matéria que poderá ter sido útil. E também é verdade que foi a única empresa que ajudou a fazer um plano que, apesar de tudo, tinha algumas possibilidades de sucesso, na minha opinião, com aquela questão de fazer o *carve out*, etc..

Agora, como sabemos, isso não foi bem-sucedido e culminou no que sabemos. Mas, repito, o Banco de Portugal não interferiu na contratação da N+1. A contratação da N+1 não era por conta do Banco de Portugal.

O Sr. Presidente: — Há alguma questão que tenha ficado por colocar?

Pausa.

Como não há, vamos terminar esta audição, agradecendo ao Dr. José Ramalho, bem como aos seus colaboradores, esta sua participação nos trabalhos da nossa Comissão.

Quero lembrar que, amanhã, não haverá audições, porque o Plenário será previsivelmente longo, mas teremos uma reunião de Mesa e Coordenadores às 14 horas e 30 minutos.

Srs. Deputados, a próxima reunião será na quinta-feira, pelas 17 horas e 30 minutos, para ouvirmos o Dr. Carlos Albuquerque,

Diretor do Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal.

Srs. Deputados, está encerrada a reunião.

Eram 13 horas e 10 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL.